



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023
ID CIDADES/TCE-ES: 2023.500E0600022.02.0003

Pregão Eletrônico nº 004/2023 - Lotes 01 e 02

Processo nº 2022-0SD1F

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SESP**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.142.025/0001-86, com sede na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 2.355, representada legalmente pelo seu Subsecretário de Estado de Gestão Administrativa, Sr. **FÁBIO GOMES DE AGUIAR**, brasileiro, portador do RG nº 1026314 SPTC ES e inscrito no CPF nº 019.955.417-02, conforme a delegação de competência conferida pela Portaria-SESP nº 3-R de 18/01/2019, publicada em 22/01/2019, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico para o **Registro de Preços para aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado e tubulações, a fim de atender a Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social do Espírito Santo (SESP) e suas unidades vinculadas, bem como os Órgãos Participantes (CBMES, DSPM, HDRC, HEAC, HESVV, HJSN, HMSA, HSJC, IASES, IDAF, SCM, SEDH, SEMOBI e SESA-HEMOES), em seus respectivos quantitativos**, sob nº 004/2023, publicada no DIOES do dia 07/03/2023 bem como, a classificação das propostas publicada no DIOES de 25/05/2023, e a respectiva homologação conforme peça #271, do Processo nº 2022-0SD1F, RESOLVE registrar os preços da empresa **FRIOSMIL REFRIGERAÇÃO E TRANSPORTE LTDA EPP**, doravante denominada CONTRATADA, com sede à Rua Cesar Alcure, 139 São Torquato, Vila Velha/ES, CEP: 29114-010, inscrita no CNPJ sob o nº 39.343.199/0001-96, neste ato representada pelo Senhor **JOSÉ RONALDO RECEPUTE**, inscrito no CPF sob o nº 451.869.017-68, divorciado, comerciante, brasileiro, e-mail: friosmil@terra.com.br (que será utilizado para comunicação entre Contratante e Contratada), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Estadual nº 2.458-R, publicado em 5 de fevereiro de 2010, pelo Decreto Estadual nº 1.790-R/2007, de 24 de janeiro de 2007, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado e tubulações, a fim de atender a Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social do Espírito Santo (SESP) e suas unidades vinculadas, bem como os Órgãos Participantes (CBMES, DSPM, HDRC, HEAC, HESVV, HJSN, HMSA, HSJC, IASES, IDAF, SCM, SEDH, SEMOBI e SESA-HEMOES), em seus respectivos quantitativos**, conforme Anexo I do Edital, parte integrante desta Ata.

1.2 - Integram esta Ata, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- a) Anexo A - Especificação dos preços;
- b) Anexo B - Minuta de Ordem de Fornecimento;
- c) o Edital e todos os seus Anexos;
- d) a Proposta Comercial da Contratada.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023
ID CIDADES/TCE-ES: 2023.500E0600022.02.0003

2 - DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo desta Ata, e nele estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irremovíveis, ressalvado o disposto no item 3 deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3 - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

3.1.1 - Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.1.2 - Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;

3.1.3 - Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.2.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;

3.2.2 - Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 - Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

3.5.1 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 - Não será concedida a revisão quando:

3.5.3.1 - Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023
ID CIDADES/TCE-ES: 2023.500E0600022.02.0003

3.5.3.2 - O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;

3.5.3.3 - Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

3.5.3.4 - A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.6 - Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Secretaria de Estado de Controle e Transparência e Procuradoria Geral do Estado, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

4.1.1.1 - Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

4.1.1.2 - Não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

4.1.1.3 - Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;

4.1.1.4 - Incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

4.1.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 - O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - A Contratante pagará à contratada pelo fornecimento até o décimo dia útil após a apresentação da nota fiscal/ fatura correspondente, seguindo previsão de pagamento apenas nos dias 10, 20 e 30 de cada mês em atenção ao Decreto nº 4.662-R/2020, desde que, os serviços tenham sido efetivamente prestados, e devidamente atestados pela fiscalização, vedada a antecipação



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023
ID CIDADES/TCE-ES: 2023.500E0600022.02.0003

5.2 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

5.3 - O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura.

5.4 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.5 - A liquidação das despesas obedecerá, rigorosamente, o estabelecido na Lei nº 4.320/1964, assim como na Lei Estadual nº 2.583/1971.

5.6 - Fica estabelecido que o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da entidade, desde que atendidas todas as condições contratuais para sua apresentação e da ausência de correções na Nota Fiscal/Fatura.

6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

6.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de **01 (um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.**

6.2 - O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento e como termo final o recebimento definitivo dos produtos pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I, e sem prejuízo para o prazo mínimo de garantia e validade dos produtos adquiridos.

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que participarem ou aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da contratação.

8 - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

8.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei nº 8.666/1993.

8.2 - Quando houver necessidade de aquisição dos produtos por algum dos órgãos participantes da Ata, o fornecedor será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, quando solicitado pelo fornecedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4 - Se o fornecedor se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023
ID CIDADES/TCE-ES: 2023.500E0600022.02.0003

expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os produtos ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

9 - DO PRAZO, DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

9.1. O fornecimento do objeto contratado dar-se-á no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pelo CONTRATANTE.

9.2. A entrega e instalação dos materiais contratados serão realizadas preferencialmente nos dias úteis, nos horários das 09hs às 17hs, mediante agendamento prévio com a GEARE - telefone (27) 3636-1529.

9.3. Os equipamentos deverão ser entregues na data agendada para execução dos serviços, não haverá depósito para guarda dos aparelhos de ar condicionado.

9.4. O recebimento do objeto será efetuado por servidor indicado pelo CONTRATANTE, o qual poderá, junto à contratada, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega e/ou instalação dos materiais, ou até mesmo substituí-los por outros novos.

9.5. O material será inteiramente recusado caso tenha sido entregue com as especificações técnicas diferentes das contidas neste Termo de Referência.

9.6. Nos casos de recusa de material, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para providenciar a sua substituição, contados a partir da comunicação escrita feita pela CONTRATANTE.

9.7. Os produtos deverão ser novos, isentos de qualquer defeito de fabricação, não apresentando quaisquer sinais de sujeira, mancha ou corrosão. Devendo ser entregues protegidos por embalagens e/ou invólucros protetores, da forma que saíram da fábrica.

9.8. Os materiais serão recebidos, conforme os artigos 73 a 76 da Lei n. 8.666/93, da seguinte forma:

9.8.1. PROVISORIAMENTE, no ato da entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações constantes do Termo de Referência.

9.8.2. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da quantidade exigida e instalação neste Termo de Referência, em até 05 (cinco) dias úteis após a verificação de funcionamento na Unidade onde o material fora entregue e instalado, e ateste da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato.

9.9. Os serviços contratados estão previstos para atender as necessidades da SESP e suas operativas, **abrangendo toda região metropolitana (lote 1) e Sul (lote 2) do Estado do Espírito Santo**. A divisão por regiões permite uma melhor logística no atendimento das demandas e controle por parte da CONTRATANTE.

LOTE 1 - REGIÃO METROPOLITANA	
Municípios abrangidos: Vitória, Vila Velha, Serra, Cariacica, Viana, Guarapari e Fundão.	
UNIDADES PREVISTAS	ENDEREÇO
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social - SESP	Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2355, Bento Ferreira, Vitória/ES.
Subsecretaria de Inteligência - SEI/SESP	Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2375, Bento Ferreira, Vitória/ES.
Gerencia de Operações de Inteligência - GOI/SEI/SESP	Rua Henrique Novaes, 170, 3º andar, Centro - Vitória/ES. (prédio CIRETRAN)



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023
ID CIDADES/TCE-ES: 2023.500E0600022.02.0003

Delegacia Proteção à Criança e Adolescente - DPCA VITÓRIA	Rua Lisandro Nicoletti, s/n - Jucutuquara - Vitória/ES.
Unidade de Polícia Militar - UP Terra Vermelha	Av. Equador, esquina com Rua Açucena e Av. Líbano, Bairro Jabaeté, Terra Vermelha - Vila Velha/ES.
Casa Abrigo	Endereço não fornecido, por questões de sigilo.
Delegacia da Mulher - DEAM Cariacica	BR 262, Km 03, bairro Vera Cruz, Cariacica/ES.
Unidade de Polícia Militar - Feu Rosa	Rua Vitória Régia, Bairro Feu Rosa, Distrito de Carapina, Serra/ES.
Secretaria da Casa Militar - SCM	Rua Sete de Setembro, Palácio Fonte Grande, 362 - Centro Cep: 29.015.000 - Vitória / ES Tel.: (27) 3636 1391
Secretaria de Estado de Direitos Humanos - SEADH	Rua Sete de Setembro, nº 362 - Palácio da Fonte Grande, 5º andar - Centro - Vitória/ES, tel: 3636-1346/1349.
Secretaria de Estado de Mobilidade e Infraestrutura - SEMOBI	End: Av. Nossa Senhora da Penha, 714 - Ed. RS Trade Tower, 6º andar Praia do Canto, Vitória/ES Cep:29.055-130. 3636.9600/3636.9612.
Centro de Hemoterapia e Hematologia do Espírito Santo - HEMOES	HEMOES Coordenador - Av. Marechal Campos, 1468, Maruípe, Vitória-ES.
Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo - CBMES	- Rua Tenente Mário Francisco de Brito, 100, Enseada do Suá, Vitória/ES - Rodovia Darly Santos, s/nº - Araçás, Vila Velha – ES - Avenida José Ronaldo Barbosa, s/n, Camará Serra/ES - Rodovia ES-060, S/N - Aeroporto, Guarapari/ES - BR-262, 216 - São Francisco, Cariacica /ES
Diretoria de Saúde da Polícia Militar - DSPM	- Av. Joubert de Barros, 555, Bento Ferreira Vitória,ES - CEP 29050720 (27) 3636-6500
Hospital Doutor Alceu Melgaço Filho - HDAMF	Rua Eng. Guilherme José Monjardim Varejão, 225 Ed. Enseada Plaza - Enseada do Suá, Vitória - ES, 29050-260
Hospital Estadual de Atenção Clínica - HEAC	Rod. Governador José Sette, km 6,5, Alameda Elcio Alvares, s/n, Tucum, Cariacica/ES, CEP 29152-500. Local: Setor de Patrimônio - Tel.: (27) 3636-2811 - E-mail: heac.patrimonio@saude.es.gov.br
Hospital Estadual de Vila Velha - HESVV	Av. Anésio José Simões, 76 Bairro: São Torquato Vila Velha - ES cep: 29.114-350
Hospital João dos Santos Neves - HJSN	Rua Eng. Guilherme José Monjardim Varejão, 225 Ed. Enseada Plaza - Enseada do Suá, Vitória - ES, 29050-260 hjsn.almoxarifado@saude.es.gov.br TEL: (27) 3732-2900/3732-2905
Hospital e Maternidade Sílvia Avidos - HMSA	Rua Eng. Guilherme José Monjardim Varejão, 225 Ed. Enseada Plaza - Enseada do Suá, Vitória - ES, 29050-260 (27) 3717-2400
Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo - IASES	Escritório Central do IASES - Endereço: Av. Jerônimo Monteiro, 96, Ed. das Repartições Públicas, Centro, Vitória/ES, CEP 29.010-002.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023
ID CIDADES/TCE-ES: 2023.500E0600022.02.0003

	<p>Subgerência de Abastecimento (SUBAB) e Subgerência de Patrimônio (SUPAT) - Endereço: Rua Ana Toledo, Nº 20, São Francisco, Cariacica/ES, CEP 29.145-460.</p> <p>Subgerência de Manutenção Predial (SUMAP) - Endereço: Rodovia Governador José Sette, s/nº, Km 09, Cariacica/ES, CEP 29.156-315.</p> <p>Subgerência de Transportes (SUTRANS) - Endereço: Rodovia Governador José Sette, s/nº, Km 09, Cariacica/ES, CEP 29.156-315.</p> <p>Gerência de Segurança e Proteção à Pessoa (GESP) - Endereço: Rodovia Governador José Sette, s/nº, Km 09, Cariacica/ES, CEP 29.156-315.</p> <p>Centro de Fiscalização de Contratos (CFC) - Endereço: Rodovia Governador José Sette, s/nº, Km 09, Cariacica/ES, CEP 29.156-315.</p> <p>Unidade de Internação Socioeducativa - UNIS - Endereço: Rodovia Governador José Sette, s/nº, Km 09, Cariacica/ES, CEP 29.156-315.</p> <p>Unidade de Saúde - US - Endereço: Rodovia Governador José Sette, s/nº, Km 09, Cariacica/ES, CEP 29.156-315.</p> <p>Unidade de Internação Provisória I - UNIP I - Endereço: Rodovia Governador José Sette, s/nº, Km 09, Cariacica/ES, CEP 29.156-315.</p> <p>Unidade de Internação Provisória II - UNIP II - Endereço: Rodovia Governador José Sette, s/nº, Km 09, Cariacica/ES, CEP 29.156-315.</p> <p>Unidade Feminina de Internação - UFI - Endereço: Rodovia Governador José Sette, s/nº, Km 09, Cariacica/ES, CEP 29.156-315.</p> <p>Espaço Pedagógico - Endereço: Rodovia Governador José Sette, s/nº, Km 09, Cariacica/ES, CEP 29.156-315.</p> <p>Unidade de Internação Metropolitana - UNIMETRO - Endereço: BR 101 Sul, Km 313, Fazenda Santa Fé, Xuri, Vila Velha/ES.</p> <p>Centro Integrado de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo - CIASE - Endereço: Avenida Dário Lourenço de Souza, nº 110, Mario Cypreste, Vitória/ES, CEP 29.027-215.</p>
--	---



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023
ID CIDADES/TCE-ES: 2023.500E0600022.02.0003

	<p>Centro Socioeducativo de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei - CSE - Endereço: Alameda Élcio Álvares, s/nº, Tucum, Cariacica/ES, CEP. 29.150-413.</p> <p>Casa de Semiliberdade Vila Velha - Endereço: Avenida Saturnino Rangel Mauro, nº 1481, Praia de Itaparica, Vila Velha/ES, 29.102-037.</p> <p>Casa de Semiliberdade Serra - Endereço: Av. Rui Barbosa, nº 445, Bairro de Fátima, Serra/ES, CEP 29.020-000.</p>
Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo	Avenida Jerônimo Monteiro, nº 1.000, Ed. Trade Center, loja 01 - Centro CEP: 29010-935 - Vitória / ES
LOTE 2 - REGIÃO SUL	
Municípios abrangidos: Presidente Kennedy, Mimoso do Sul, Apiacá, Bom Jesus do Norte, São José do Calçado, Guaçuí, Dolores do Rio Preto, Divino de São Lourenço, Ibitirama, Alegre, Jerônimo Monteiro, Muqui, Atilio Vivacqua, Itapemirim, Rio Novo do Sul, Piúma, Iconha, Anchieta, Cachoeiro de Itapemirim, Castelo, Vargem Alta, Alfredo Chaves, Muniz Freire, Iúna, Irupi e Marataizes.	
UNIDADES PREVISTAS	ENDEREÇO
Centro Integrado Operacional de Defesa Social - CIODES SUL E CPO SUL	Avenida Nossa Senhora da Conceição, S/N, Bairro Vila Rica, Cachoeiro de Itapemirim/ES.
Unidade de Polícia Civil – Rio Novo do Sul	Alameda Marcos Tadeu Coelho Silva, Rio Novo DoSul/ ES.
Unidade de Polícia Militar – Castelo	Av. Oscar Rangel, S/N, Volta Redonda, Castelo/ES.
Unidade de Polícia Civil - Piúma	Rodovia Jorge Feres, Es-375, Bairro Niterói, Distrito De Sede, Piúma/ES.
2ª CIA do 3º BPM de Guaçuí	Rua Deude Cade, esquina com Emiliana Emery, S/N, Guaçuí/ES
Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo - CBMES	- Av. Fued Nemer, s/n, Santa Bárbara, Castelo-ES - Av. Francisco Mardegan, nº 790, Marbrasa, Cachoeiro de Itapemirim/ES - Av. Amyntas Osorio de Mattos - N°151- Bairro Niterói- Iúna/ES
Hospital São José do Calçado - HSJC	Rua Dr. José Fernandes Medina, s/n - Centro - São José do Calçado- ES. CEP:29470-000
Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo - IASES	Unidade de Internação Provisória (UNIP) e Unidade de Internação (UNIS) - Endereço: Rodovia ES, Km 289, Fazenda Monte Líbano, Cachoeiro de Itapemirim/ES.

****O rol de unidades é meramente **exemplificativo**, podendo haver a demanda dos serviços contratados em quaisquer das unidades pertencentes à SESP e aos seus órgãos vinculados, observados a distribuição dos municípios deste Termo de Referência.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023
ID CIDADES/TCE-ES: 2023.500E0600022.02.0003

9.10 - A Administração designará servidor (ou comissão de, no mínimo, três membros, na hipótese de compras de valor superior a R\$ 80.000,00, conforme o art. 15, §8º, da Lei nº 8.666/1993) para recebimento do objeto contratual da seguinte forma:

9.10.1 - Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação demandada e com a proposta apresentada, atestado por escrito.

9.10.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante Termo de Recebimento Definitivo.

9.11 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.12 - No caso de os objetos serem entregues em desconformidade, a Contratada será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outros, em até 05 (cinco) dias úteis, ou no prazo remanescente para a entrega fixado em contrato, se for superior e ainda estiver em curso, renovando-se, a partir da nova entrega, o prazo para recebimento definitivo;

9.13 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10 - DA GARANTIA

10.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como pelos danos decorrentes da realização de ditos trabalhos.

10.2. A garantia contra defeitos de fabricação dos aparelhos de ar condicionado deverão ser de, no mínimo, **01 (um) ano para as unidades internas, 03 (três) anos para as unidades externas (compressores), 01 (um) ano para os aparelhos de cortina de ar e 90 (noventa) dias para controle remoto e serviço de instalação**, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento definitivo do objeto contratado.

10.3. Caso o prazo de garantia do fabricante seja superior, prevalecerá a que for maior.

11 - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1 - Compete à Contratada:

11.1.1 - entregar os bens de acordo com as condições e prazos propostos;

11.1.2 - providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

11.1.3 - manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/1993;

11.1.4 - observar vedação da subcontratação no todo ou em parte, do objeto contratado;

11.1.5. Apresentar a CONTRATANTE, comprovação do registro regular da CONTRATADA e de seu responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais do Espírito Santo - CRT ES.

11.1.6. Registrar no CREA-ES ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais do Espírito Santo – CRT ES, antes do início dos serviços, anotações de responsabilidade técnica – ART, referente aos serviços contratados.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023
ID CIDADES/TCE-ES: 2023.500E0600022.02.0003

11.1.7. Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

11.1.8. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o(s) material(is) em que se verifique danos antes de sua instalação, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

11.1.9. A empresa se responsabilizará pela instalação dos materiais fornecidos, bem como, pelo armazenamento até sua instalação.

11.1.10. A empresa se responsabilizará pelos danos causados a servidores, terceiros ou ao patrimônio do edifício, durante a execução dos serviços.

11.1.11. A empresa se responsabilizará por todas as despesas relativas à execução dos serviços, tais como: mão de obra, materiais, administração, equipamentos, ferramentas, combustíveis em geral, fretes, impostos, taxas, emolumentos, encargos sociais, seguros e outros.

11.1.12. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

11.1.13. Apresentar a(s) fatura(s) discriminando o(s) material(is) fornecidos e respectivos preços.

11.1.14. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerente ao objeto da licitação.

11.1.15. Reparar, quando isto for impossível, ou indenizar por danos materiais e/ou pessoais decorrentes de erro na execução dos serviços, o objeto do presente termo de referência, que sobrevenha em prejuízo do CONTRATANTE ou de terceiros, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.

11.1.16. Fornecer os uniformes com logotipo da empresa, crachá de identificação e EPIs (equipamentos de proteção individual) a todos os funcionários envolvidos na prestação dos serviços, bem como disponibilizar os EPCs (equipamentos de proteção coletiva) necessários, de acordo com as normas em vigor.

11.1.17. Substituir qualquer empregado responsável pela execução dos serviços que, comprovadamente e por recomendação da fiscalização, causar embaraço a boa execução do contrato.

11.1.18. Disponibilizar somente pessoal capacitado para o desempenho dos serviços.

11.1.19. Observar e cumprir integralmente as disposições legais pertinentes à Segurança e Medicina do Trabalho, bem como toda legislação correlata em vigor ou que vier a ser criada, inclusive medidas ou ordens de serviço emitidas pelo CONTRATANTE.

11.1.20. A CONTRATADA não transferirá, não sublocará para outra firma, nem no todo nem em parte, o objeto do contrato ao qual este Termo de Referência é parte integrante, sem a devida anuência por escrito da CONTRATANTE.

11.1.21. Refazer todo e qualquer serviço não aprovado pela fiscalização do contrato, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

11.1.22. Cumprir expressa proibição de aproveitamento de servidores e ferramentas da CONTRATANTE, para execução dos serviços objeto deste contrato.

11.1.23. Emitir relatório fotográfico dos serviços executados contendo ao menos uma foto de cada unidade evaporadora e uma foto de cada unidade condensadora. Cada foto deverá ser identificada através de uma legenda, e descrição do quantitativo de tubulação utilizada na instalação.

11.2 - Compete à Contratante:

11.2.1 - efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023
ID CIDADES/TCE-ES: 2023.500E0600022.02.0003

11.2.2 - definir o local para entrega dos equipamentos adquiridos;

11.2.3 - designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/1993) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos.

11.2.4. Proporcionar todas as facilidades para que as contratadas possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

11.2.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

11.2.6. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

11.2.7. Nos casos onde ocorrerá a substituição dos equipamentos antigos, ficará sob responsabilidade da CONTRATANTE a retirada do equipamento antigo, inclusive a tubulação frigorígena, e sua correta destinação.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

12.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

12.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

12.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste edital e na Lei nº 8.666/1993.

12.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

a) advertência;

b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;

d) impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e o art. 28 do Decreto nº 2.458-R/2010;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

12.2.1 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c"; "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023
ID CIDADES/TCE-ES: 2023.500E0600022.02.0003

12.2.2 - Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas “c”, “d” e “e”, a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.

12.2.3 - Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

12.2.4 - Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea “d”, deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.

12.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente (mediante assinatura de contrafé), por correspondência com aviso de recebimento ou por e-mail fornecido pelo licitante no ato da assinatura do contrato ou, na inexistência dele, por aquele que constar de seus cadastros perante a Administração ou em documentos fornecidos pela licitante, contendo no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei nº 8.666/1993;
- d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei nº 8.666/1993;
- f) O recurso administrativo a que se refere à alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

12.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

12.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

12.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

12.7 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei nº 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2023
ID CIDADES/TCE-ES: 2023.500E0600022.02.0003

13 - DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA

13.1 - Constatado que o CONTRATADO não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

13.2 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

13.3 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

13.4 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

13.5 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o CONTRATANTE informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

14 - DA RESCISÃO

14.1 - A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 78 e 79 da Lei nº 8.666/1993, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

15 - DOS ADITAMENTOS

15.1 - A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei nº 8.666/1993, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Estado.

16 - DOS RECURSOS

16.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

17 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

17.1 - A execução do contrato será acompanhada pelo(a) (UNIDADE DO ÓRGÃO), designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2023
ID CIDADES/TCE-ES: 2023.500E0600022.02.0003

18 - DO FORO

18.1 - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

FÁBIO GOMES DE AGUIAR
SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

JOSÉ RONALDO RECEPUTE
FRIOSMIL REFRIGERAÇÃO E TRANSPORTE LTDA EPP



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023
ID CIDADES/TCE-ES: 2023.500E0600022.02.0003

ANEXO A
ESPECIFICAÇÃO DOS PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 005/2023, celebrada entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SESP e a empresa FRIOSMIL REFRIGERAÇÃO E TRANSPORTE LTDA EPP cujos preços estão a seguir registrados por lote/item, em face de a realização do Pregão Eletrônico nº 004/2023.

LOTE 01

ITEM	CÓD. SIGA	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOT. (R\$)
01	261979	AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT HI-WALL 9.000 BTU/H, conforme especificação constante no Anexo I	Elgin HBF109B2FA HBFE09B2NA	65	2.213,20	143.858,00
02	261980	AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT HI-WALL 12.000 BTU/H, conforme especificação constante no Anexo I	Elgin HBF112B2FA HBFE12B2NA	147	2.807,67	412.727,49
03	261981	AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT HI-WALL 18.000 BTU/H, conforme especificação constante no Anexo I	Elgin HBF18B2FA HBFE18B2NA	170	3.675,69	624.867,30
04	261982	AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT HI-WALL 24.000 BTU/H, conforme especificação constante no Anexo I	Elgin HBF124B2FA HBFE24B2NA	152	4.608,67	700.517,84
05	261983	AR CONDICIONADO DO TIPO SPLITPISO-TETO DE 36.000 BTU/H, conforme especificação constante no Anexo I	Elgin PAFI36B2NA OUFE36B2CC	109	9.400,81	1.024.688,29
06	261984	AR CONDICIONADO DO TIPO SPLITCASSETE DE 24.000 BTU/H, conforme especificação constante no Anexo I	LG / Cassete ATNW24GPLP1	40	9.986,94	399.477,60
07	261985	AR CONDICIONADO DO TIPO SPLITCASSETE DE 36.000 BTU/H, conforme especificação constante no Anexo I	Elgin KTFI36B2IC OUFE36B2CA	42	12.240,90	514.117,80
08	230905	TUBULAÇÃO FRIGORÍGENA PARA APARELHOS DE 9.000	Eluma	678	100,00	67.800,00



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023
ID CIDADES/TCE-ES: 2023.500E0600022.02.0003

		BTU'S, conforme especificação constante no Anexo I				
09	230906	TUBULAÇÃO FRIGORÍGENA PARA APARELHOS DE 12.000 A 18.000 BTU'S , conforme especificação constante no Anexo I	Eluma	2403	116,00	278.748,00
10	230907	TUBULAÇÃO FRIGORÍGENA PARA APARELHOS DE 22.000 A 24.000 BTU'S , conforme especificação constante no Anexo I	Eluma	2142	134,92	288.998,64
11	230908	TUBULAÇÃO FRIGORÍGENA PARA APARELHOS DE 36.000 BTU'S , conforme especificação constante no Anexo I	Eluma	1645	175,86	289.289,70
12	261986	CORTINA DE AR DE 90CM , conforme especificação constante no Anexo I	Elgin / CAD 3009	76	933,83	70.971,08
13	261987	CORTINA DE AR DE 120CM , conforme especificação constante no Anexo I	Elgin / CAD 3012	52	1.200,66	62.434,32
14	261988	CORTINA DE AR DE 150CM , conforme especificação constante no Anexo I	Elgin / CAD 3015	56	1.488,47	83.354,32
VALOR GLOBAL DO LOTE 01 R\$ 4.961.850,38 (quatro milhões novecentos e sessenta e um mil oitocentos e cinquenta reais e trinta e oito centavos)						

1º COLOCADO: FRIOSMIL REFRIGERAÇÃO E TRANSPORTE LTDA EPP - CNPJ: 39.343.199/0001-96

Valor global: R\$ 4.961.850,38 (quatro milhões novecentos e sessenta e um mil oitocentos e cinquenta reais e trinta e oito centavos)

Endereço: Rua Cesar Alcure, 139 São Torquato, Vila Velha/ES CEP: 29114-010.

Contato: (27) 3226-0555 / friosmil@terra.com.br

FORNECEDORES CREDENCIADOS:

2º COLOCADO: MASTER ELETRODOMÉSTICO EIRELI-ME, no valor global de R\$ 4.962.889,89 (quatro milhões novecentos e sessenta e dois mil oitocentos e oitenta e nove reais e oitenta e nove centavos)



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023
ID CIDADES/TCE-ES: 2023.500E0600022.02.0003

3º COLOCADO: **MAXXI VIX COMÉRCIO ATACADISTA E REPRESENTAÇÃO LTDA**, no valor global de R\$ 4.962.889,98 (quatro milhões novecentos e sessenta e dois mil oitocentos e oitenta e nove reais e noventa e oito centavos)

4º COLOCADO: **UNIQUE SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA (FILIAL)**, no valor global de R\$ 4.962.889,99 (quatro milhões novecentos e sessenta e dois mil oitocentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos)

5º COLOCADO: **J.S.B COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, no valor global de R\$ 4.984.729,75 (quatro milhões novecentos e oitenta e quatro mil setecentos e vinte e nove reais e setenta e cinco centavos)

6º COLOCADO: **ELETRO AR COMÉRCIO E SERVIÇOS EM AR CONDICIONADO LTDA**, no valor global de R\$ 4.987.933,70 (quatro milhões novecentos e oitenta e nove mil novecentos e trinta e três reais e setenta centavos)

7º COLOCADO: **BRATERM EIRELI-EPP**, no valor global de R\$ 4.987.933,70 (quatro milhões novecentos e oitenta e sete mil novecentos e trinta e três reais e setenta centavos)

LOTE 02

ITEM	CÓD. SIGA	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOT. (R\$)
01	261979	AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT HI-WALL 9.000 BTU/H, conforme especificação constante no Anexo I	Elgin HBF109B2FA HBFE09B2NA	10	2.263,20	22.632,00
02	261980	AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT HI-WALL 12.000 BTU/H, conforme especificação constante no Anexo I	Elgin HBF112B2FA HBFE12B2NA	19	2.753,60	52.318,40
03	261981	AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT HI-WALL 18.000 BTU/H, conforme especificação constante no Anexo I	Elgin HBF18B2FA HBFE18B2NA	24	3.669,00	88.056,00
04	261982	AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT HI-WALL 24.000 BTU/H, conforme especificação constante no Anexo I	Elgin HBF124B2FA HBFE24B2NA	32	4.546,00	145.472,00
05	261983	AR CONDICIONADO DO TIPO SPLITPISOTETO DE 36.000 BTU/H, conforme especificação constante no Anexo I	Elgin PAF136B2NA OUFE36B2CC	30	9.518,00	285.540,00
06	261984	AR CONDICIONADO DO TIPO SPLITCASSETE DE 24.000 BTU/H, conforme especificação constante no Anexo I	LG / Cassete ATNW24GPLP1	17	9.999,00	169.983,00
07	261985	AR CONDICIONADO DO TIPO SPLITCASSETE DE 36.000 BTU/H, conforme especificação constante no Anexo I	Elgin KTF136B2IC OUFE36B2CA	12	12.262,00	147.144,00



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023
ID CIDADES/TCE-ES: 2023.500E0600022.02.0003

08	230905	TUBULACAO FRIGORIGENA PARA APARELHOS DE 9.000 BTU'S, conforme especificação constante no Anexo I	Eluma	102	105,00	10.710,00
09	230906	TUBULACAO FRIGORIGENA PARA APARELHOS DE 12.000 A 18.000 BTU'S, conforme especificação constante no Anexo I	Eluma	467	111,00	51.837,00
10	230907	TUBULACAO FRIGORIGENA PARA APARELHOS DE 22.000 A 24.000 BTU'S, conforme especificação constante no Anexo I	Eluma	349	129,00	45.021,00
11	230908	TUBULACAO FRIGORIGENA PARA APARELHOS DE 36.000 BTU'S, conforme especificação constante no Anexo I	Eluma	337	178,50	60.154,50
12	261986	CORTINA DE AR DE 90CM, conforme especificação constante no Anexo I	Elgin / CAD 3009	20	988,00	19.760,00
13	261987	CORTINA DE AR DE 120CM, conforme especificação constante no Anexo I	Elgin / CAD 3012	20	1.238,00	24.760,00
14	261988	CORTINA DE AR DE 150CM, conforme especificação constante no Anexo I	Elgin / CAD 3015	24	1.524,00	36.576,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 02 R\$ 1.159.963,90 (um milhão cento e cinquenta e nove mil novecentos e sessenta e três reais e noventa centavos)						

1º COLOCADO: FRIOSMIL REFRIGERAÇÃO E TRANSPORTE LTDA EPP - CNPJ: 39.343.199/0001-96

Valor global: R\$ 1.159.963,90 (um milhão cento e cinquenta e nove mil novecentos e sessenta e três reais e noventa centavos)

Endereço: Rua Cesar Alcure, 139 São Torquato, Vila Velha/ES CEP: 29114-010.

Contato: (27) 3226-0555 / friosmil@terra.com.br

FORNECEDORES CREDENCIADOS:

2º COLOCADO: **BRATERM EIRELI-EPP**, no valor global de R\$ 1.160.000,00 (um milhão cento e sessenta mil reais)

3º COLOCADO: **J.S.B COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, no valor global de R\$ 1.162.300,00 (um milhão cento e sessenta e dois mil e trezentos reais)

4º COLOCADO: **ELETRO AR COMÉRCIO E SERVIÇOS EM AR CONDICIONADO LTDA**, no valor global de R\$ 1.167.872,36 (um milhão cento e sessenta e sete mil oitocentos e setenta reais e trinta e seis centavos)



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023
ID CIDADES/TCE-ES: 2023.500E0600022.02.0003

ANEXO B

MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO

Ordem de Fornecimento nº ____ / _____

Ref. Ata de Registro de Preços nº ____ / _____

À Empresa

Endereço:		
CNPJ	Telefone	Fax

Autorizamos V.S.^a a fornecer o produto adiante discriminado, observadas as especificações e demais condições constantes do Edital e Anexo I do Pregão Eletrônico nº 004/2023, da Ata de Registro de Preços acima referenciada e sua proposta no Processo nº 2022-0SD1F

I - DO OBJETO

(TRANSCREVER AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTES NO ANEXO I)

Marca/referência: _____;

Quantidade/Unidade	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$

II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para aquisição dos produtos decorrentes da presente ordem de fornecimento correrão à conta da Atividade: ____ – _____; Elemento de Despesa _____ do orçamento do órgão requisitante para o exercício de _____.

III - DAS DEMAIS CONDIÇÕES

As condições de recebimento dos produtos, bem como de pagamento, obedecerão ao disposto na ata de registro de preços em epígrafe.

(Local), ____ de _____ de 2023.

CONTRATANTE



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023
ID CIDADES/TCE-ES: 2023.500E0600022.02.0003

EDITAL E TODOS OS SEUS ANEXOS

***** REGISTRO DE PREÇOS *****

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, realizará licitação, na modalidade "Pregão Eletrônico", sob o critério "menor preço por lote", por meio do site www.compras.es.gov.br, que tem por objeto o **Registro de Preços para aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado e tubulações, a fim de atender a Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social do Espírito Santo (SESP) e suas unidades vinculadas, bem como os Órgãos Participantes (CBMES, DSPM, HDRC, HEAC, HESVV, HJSN, HMSA, HSJC, IASES, IDAF, SCM, SEDH, SEMOBI e SESA-HEMOES), em seus respectivos quantitativos**, de acordo com as especificações e quantitativos, conforme Processo nº 2022-OSD1F, devidamente aprovado pela autoridade competente. O Pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio da 1ª Comissão Permanente de Pregão da SESP, designados pela Portaria nº 036-S, de 12 de abril de 2022, publicada em 13/04/2022, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente da Lei nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 1.790-R/2007 e do Decreto Estadual nº 2.458-R/2010, bem como pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Pregão Eletrônico será realizado por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro designado, por inserção e monitoramento de dados inseridos no aplicativo "Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA", no endereço www.compras.es.gov.br, conforme indicado abaixo:

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 08/03/2023.

LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 09h25min do dia 21/03/2023.

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h30min do dia 21/03/2023.

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 10h00min do dia 21/03/2023.

1.3 - PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS: Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço eletrônico: licitacao.sesp@gmail.com

1.4 - Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo I-A - Quantidade mínima e máxima - Órgão Gestor e Órgãos Participantes

Anexo II - Modelo de Proposta Comercial

Anexo III - Exigências de Habilitação

Anexo IV - Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal

Anexo V - Declaração de fato impeditivo da Lei Complementar nº 123/2006



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023
ID CIDADES/TCE-ES: 2023.500E0600022.02.0003

Anexo VI - Dados complementares para assinatura da Ata de Registro de Preços

Anexo VII - Minuta de Ata de Registro de Preços

Anexo VII-A - Dos valores registrados

Anexo VIII - Minuta de Ordem de Fornecimento

2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto deste Pregão é o **Registro de Preços para aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado e tubulações, a fim de atender a Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social do Espírito Santo (SESP) e suas unidades vinculadas, bem como os Órgãos Participantes (CBMES, DSPM, HDRC, HEAC, HESVV, HJSN, HMSA, HSJC, IASES, IDAF, SCM, SEDH, SEMOBI e SESAHEMOES), em seus respectivos quantitativos**, conforme especificações do Anexo I do presente Edital.

2.2 - O recebimento do objeto se fará na forma estabelecida no Anexo I do presente Edital e no instrumento contratual.

3 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1 - A Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social será responsável pelo gerenciamento, orientação e controle do presente sistema de registro de preços.

3.2 - Participam, ainda, deste certame os seguintes órgãos da Administração Pública Estadual: CBMES, DSPM, HDRC, HEAC, HESVV, HJSN, HMSA, HSJC, IASES, IDAF, SCM, SEDH, SEMOBI e SESAHEMOES.

3.3 - Fica facultada a adesão de outros órgãos interessados ao presente sistema de registro de preços, durante a sua vigência, desde que autorizado pelo órgão gerenciador e mediante aceitação de fornecimento pelo licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, tudo em conformidade com os critérios estabelecidos no art. 17 do Decreto Estadual nº 1.790/2007.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

4.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de **01 (um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.**

4.2 - O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento e como termo final o recebimento definitivo dos produtos pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I, e sem prejuízo para o prazo mínimo de garantia e validade dos produtos adquiridos.

5 - DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

5.1 - A estimativa de consumo mínimo e máximo obedecerá ao disposto no Anexo I-A.

5.2 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023
ID CIDADES/TCE-ES: 2023.500E0600022.02.0003

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que participarem ou aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da contratação.

7 - DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

7.1 - O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite para o acolhimento das mesmas, conforme indicado neste edital.

8 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

8.1 - O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário fixados para início da disputa.

9 - REFERÊNCIA DE TEMPO

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

10 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

10.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

10.2 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

10.2.1 - estejam constituídos sob a forma de consórcio;

10.2.2 - estejam cumprindo as penalidades previstas no art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993, desde que não haja disposição expressa limitando os seus efeitos à esfera do ente sancionador;

10.2.3 - estejam cumprindo a penalidade prevista no art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993, ainda que impostas por ente federativo diverso do Espírito Santo;

10.2.4 - estejam cumprindo penalidade prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, desde que a decisão proferida pelo ente sancionador amplie, expressamente, os seus efeitos aos demais órgãos da Administração Pública Nacional.

10.2.5 - estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

10.2.5.1 - Caso o licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada na fase de habilitação a sentença homologatória do plano de recuperação judicial;

10.2.6 - não cumpram o disposto no art. 9º da Lei nº 8.666/1993 e alterações.

11 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

11.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

11.1.1 - coordenar o processo licitatório;



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023
ID CIDADES/TCE-ES: 2023.500E0600022.02.0003

- 11.1.2 - receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- 11.1.3 - conduzir a sessão pública na internet;
- 11.1.4 - verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- 11.1.5 - dirigir a etapa de lances;
- 11.1.6 - verificar e julgar as condições de habilitação;
- 11.1.7 - receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- 11.1.8 - registrar os preços ofertados na Ata de Registro de Preços, desde que compatíveis com as condições estabelecidas neste edital;
- 11.1.9 - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- 11.1.10 - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES

12.1 - Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

- 12.1.1 - credenciar-se, previamente, junto ao Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo - CRC/ES, por meio do sítio www.compras.es.gov.br, para obtenção da senha de acesso ao sistema eletrônico de compras;
- 12.1.2 - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta e, quando for o caso, seus anexos;
- 12.1.3 - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 12.1.4 - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, bem como manter endereço atualizado de correio eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 12.1.5 - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- 12.1.6 - utilizar-se da chave de identificação (login) e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;
- 12.1.7 - solicitar o cancelamento da chave de identificação (login) ou da senha de acesso por interesse próprio;
- 12.1.8 - submeter-se às exigências do Decreto Estadual nº 2.458/2010, do Decreto Estadual nº 2.849-R/2011, da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993, assim como aos termos de participação e condições de contratação constantes neste instrumento convocatório.

12.2 - O fornecedor descredenciado no CRC/ES terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023
ID CIDADES/TCE-ES: 2023.500E0600022.02.0003

13 - DO CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO SISTEMA

13.1 - Os licitantes deverão ser previamente credenciados perante o Governo do Estado do Espírito Santo, por intermédio do site www.compras.es.gov.br, para obtenção de acesso ao sistema eletrônico de licitação.

13.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de login e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, identificado pelo status “com certificado”.

13.3 - A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante o cadastro de fornecedores.

13.4 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

13.5 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

13.6 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

14 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

14.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão.

14.2 - A impugnação deverá ser feita, de forma motivada, em campo próprio do sistema, podendo ser anexados documentos digitalizados em formato “pdf”, ou protocolizada no órgão realizador do certame, de 9 às 18 horas, somente sendo aceitas impugnações protocolizadas se assinadas pelo(s) impugnante(s).

14.3 - Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

14.4 - Caso o pregoeiro decida pela improcedência da impugnação ao ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a autoridade competente – ordenadora da despesa - a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do pregoeiro.

14.5 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame

14.6 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado neste edital, devendo o pregoeiro prestar o esclarecimento no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

14.7 - Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

15.1 - Os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e com o preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando a data e o horário limite para o seu acolhimento, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023
ID CIDADES/TCE-ES: 2023.500E0600022.02.0003

O licitante vencedor deverá indicar a marca e o modelo do produto oferecido, podendo anexar ficha ou catálogo dos produtos.

A proposta da licitante deverá considerar a tributação que efetivamente incidirá durante a execução do contrato.

15.2 - A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

15.3 - Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

15.4 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação de regência, sem prejuízo de qualquer sanção criminal cabível.

15.5 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

15.6 - Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

15.7 - A proposta comercial vencedora deverá ser apresentada no prazo referido no item 17.2, em conformidade com o modelo contido no ANEXO II, acompanhada de todos os documentos nele enumerados, observando-se o que se segue, sem prejuízo para as demais instruções constantes deste edital e seus anexos:

15.7.1 - Digitá-la, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas, reconhecendo a plena aceitação e aplicação, ao contrato, das normas e critérios deste Edital;

15.7.2 - Assinar a proposta na parte final e rubricá-la em todas as suas folhas.

16 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

16.1 - Esta licitação será julgada sob o critério de menor preço por lote.

16.2 - Aberta a sessão pública, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

16.3 - A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

16.4 - As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

16.5 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes, que será ativado a critério do pregoeiro.

16.6 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

16.7 - Classificadas as propostas, considerando-se o critério de menor preço global, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

16.8 - No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

16.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2023
ID CIDADES/TCE-ES: 2023.500E0600022.02.0003

16.10 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

16.11 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

16.12 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

16.13 - Na fase competitiva do pregão, o intervalo entre os lances enviados obedecerá a seguinte regra:

16.13.1 - O menor lance registrado só poderá ser coberto após o intervalo de 3 (três) segundos;

16.13.2 - Após enviar um lance, o licitante aguardará 20 (vinte) segundos para envio do próximo, independentemente de ser ou não o melhor lance vigente;

16.13.3 - Caso o detentor do menor lance registrado tenha seu preço coberto por outro licitante, ele passa a aguardar 3 (três) segundos para envio de novo lance.

16.13.4 - A regra dos 3 (três) segundos não se aplica aos lances superiores ao menor lance registrado, que observarão a regra do item 16.13.2.

16.13.5 - Os lances enviados em desacordo com os itens anteriores serão descartados automaticamente pelo sistema.

16.13.6 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

16.13.7 - Na hipótese do inciso anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

16.14 - Na fase competitiva da sessão pública, o tempo normal de disputa será encerrado por decisão do pregoeiro, o que deverá ser comunicado aos licitantes com antecedência mínima de um minuto, iniciando-se, após isso, o tempo aleatório de disputa no sistema.

16.15 - No decurso do tempo aleatório concedido pelo sistema para oferecimento de lances, o sistema eletrônico encerrará, aleatoriamente, dentro de um período de até 30 (trinta) minutos, a recepção de lances, após encerramento do tempo normal pelo pregoeiro.

16.16 - Após o encerramento da etapa aleatória de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

16.17 - Na hipótese de comparecer apenas 01 (um) licitante na sala de disputa, passar-se-á, automaticamente, à fase de contraproposta.

16.18 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

16.19 - Logo após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

16.19.1 - A Administração declarará no sistema que ocorreu o empate descrito acima e, desde já, convocará a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, sob pena de decadência de seu direito de preferência, apresentar nova proposta inferior àquela considerada originalmente vencedora do certame;

16.19.2 - Se, por motivo justificado, não for possível informar a ocorrência do empate logo após a fase de lances, o pregoeiro deverá informar aos licitantes a data e a hora em que irá declarar



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023
ID CIDADES/TCE-ES: 2023.500E0600022.02.0003

a ocorrência do empate e convocar a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada para exercer seu direito de preferência nos termos do subitem anterior;

16.19.3 - Exercido o direito de preferência por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada convocada, será esta considerada detentora da melhor proposta no certame, devendo apresentar os documentos exigidos para habilitação, nos termos do presente edital;

16.19.4 - O pregoeiro deverá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme regras estabelecidas neste edital;

16.19.5 - Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que apresentou a melhor proposta, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

16.19.6 - Caso não ocorra a contratação de microempresas, empresa de pequeno porte ou equiparada nos termos dos subitens anteriores, será declarada vencedora a licitante que houver ofertado a proposta originalmente vencedora do certame.

16.20 - No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

16.21 - Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

17 - DO PROCEDIMENTO DE HABILITAÇÃO

17.1 - Encerrada a etapa de lances e negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado, a sua exequibilidade e adequação do objeto e, depois, solicitará a apresentação **da Proposta Comercial - Anexo II, dos Documentos de Habilitação - Anexo III e Anexos IV, V e VI.**

17.2 - A Proposta Comercial e seus anexos e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil posterior à convocação feita pelo Pregoeiro no sistema eletrônico, facultando-se o envio por e-mail em formato "PDF" (licitacao.sesp@gmail.com).

17.2.1 - Quando a Proposta Comercial e seus anexos e os Documentos de Habilitação forem remetidos por meio eletrônico (e-mail), o Pregoeiro podará, se entender necessário, solicitar a apresentação na forma original ou por cópia autenticada, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil posterior à convocação feita no sistema eletrônico e por e-mail.

17.2.2 - Quando enviados por correio, deverá ser utilizado o SEDEX, com REGISTRO e, se solicitado, deverá o licitante fornecer o código para rastreamento, sendo que exclusivamente se atendidas estas condições o prazo de entrega será considerado atendido na data de postagem dos documentos.

17.2.3 - No caso de contratação em que se exija a apresentação de planilhas de composição de preços, o Pregoeiro podará, se entender necessário, solicitar sejam encaminhadas também por e-mail, em arquivo em formato editável, no mesmo prazo fixado para a Proposta Comercial, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

17.3 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023
ID CIDADES/TCE-ES: 2023.500E0600022.02.0003

a) Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES (<https://www.siga.es.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/tabbasicas/FornecedoresSancionadosPageList.jspx?opcao=todos>).

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

17.3.1 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

17.3.2 - Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.

17.4 - Após a verificação das condições dos itens antecedentes, os documentos de habilitação serão apreciados e, após análise, será declarado vencedor o licitante classificado em primeiro lugar, caso tenha atendido a todas as exigências do edital.

17.5 - A habilitação do licitante que se declarar cadastrado no CRC/ES, no que tange exclusivamente aos documentos por ele abrangidos, será verificada por meio de consulta efetuada pelo Pregoeiro. O registro no CRC/ES não dispensa o licitante de encaminhar, nos mesmos prazos, os documentos não compreendidos no referido cadastro, ou que já estiverem vencidos.

17.6 - Em se tratando de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para fins de formalização da contratação, mas o licitante deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de tal comprovação, mesmo que esta apresente alguma restrição, observadas as regras do Anexo III.

17.6.1 - O motivo da irregularidade fiscal e trabalhista pendente, quando for o caso, deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

17.7 - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

17.8 - Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, ou se recusar a assinar o contrato, o pregoeiro examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do edital.

17.9 - Nas hipóteses previstas no item anterior, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.

18 - DOS RECURSOS E DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1 - No mínimo, com vinte e quatro horas de antecedência, o Pregoeiro deverá comunicar aos licitantes, por meio do sistema no qual a licitação foi realizada e por e-mail, data e hora em que declarará o vencedor do certame.

18.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023
ID CIDADES/TCE-ES: 2023.500E0600022.02.0003

18.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

18.4 - Para efeito do disposto no item anterior, manifestação imediata é aquela efetuada via eletrônica - internet -, no período máximo de 30 (trinta) minutos após o pregoeiro comunicar aos participantes, por meio do sistema eletrônico, o resultado da classificação; e manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do fato que motivou a licitante a recorrer.

18.5 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.6 - No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.7 - Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, registrados em campo próprio e anexados documentos digitalizados em formato "pdf". Somente serão aceitas razões assinadas pelos recorrentes.

18.8 - Todos os atos praticados durante a sessão pública deverão ser registrados em ata.

18.9 - A minuta da ata da sessão pública será disponibilizada na internet para acesso livre, imediatamente após o seu encerramento. A versão definitiva da ata será disponibilizada após a adjudicação do certame.

19 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR A ATA

19.1 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

19.2 - Após a homologação referida no item anterior, o licitante vencedor de cada lote será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

19.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

20 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o licitante ou adjudicatário que:

20.1.1 - Não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2 - Não retirar o instrumento que substitui o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.3 - Deixar de entregar os documentos exigidos;

20.1.4 - Apresentar documento falso;

20.1.5 - Ensejar o retardamento da licitação;

20.1.6 - Não manter a proposta;

20.1.7 - Cometer fraude fiscal; ou

20.1.8 - Comportar-se de modo inidôneo.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023
ID CIDADES/TCE-ES: 2023.500E0600022.02.0003

20.2 - Reputar-se-á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 90 a 97 da Lei nº 8.666/1993 e no art. 5º da Lei nº 12.846/2013, a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.

20.3 - O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:

Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme o art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e o art. 28 do Decreto nº 2.458-R/2010;

20.4 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

20.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal o disposto no termo de contrato ou no termo de referência quanto ao procedimento e outras condições.

20.6 - As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas no termo de contrato ou no termo de referência.

20.7 - Para a aplicação das sanções relativas ao certame ou ao contrato a administração poderá se comunicar com o licitante através do e-mail utilizado para o seu credenciamento ou acesso ao sistema, ou, ainda, aquele que constar do contrato.

21 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - O **VALOR GLOBAL MÁXIMO** para o presente processo licitatório é de:

LOTE 01 - R\$ 4.987.933,70 (quatro milhões novecentos e oitenta e sete mil novecentos e trinta e três reais e setenta centavos)

ITEM	CÓD. SIGA	DESCRIÇÃO	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOT. (R\$)
01	261979	AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT HI-WALL 9.000 BTU/H, conforme especificação constante no Anexo I	65	2.224,33	144.581,45
02	261980	AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT HI-WALL 12.000 BTU/H, conforme especificação constante no Anexo I	147	2.821,78	414.801,66
03	261981	AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT HI-WALL 18.000 BTU/H, conforme especificação constante no Anexo I	170	3.694,17	628.008,90
04	261982	AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT HI-WALL 24.000 BTU/H, conforme especificação constante no Anexo I	152	4.631,83	704.038,16
05	261983	AR CONDICIONADO DO TIPO SPLITPISO-TETO DE 36.000 BTU/H, conforme especificação constante no Anexo I	109	9.448,06	1.029.838,54
06	261984	AR CONDICIONADO DO TIPO SPLITCASSETE DE 24.000 BTU/H, conforme especificação constante no Anexo I	40	10.012,25	400.490,00
07	261985	AR CONDICIONADO DO TIPO SPLITCASSETE DE 36.000 BTU/H, conforme especificação constante no Anexo I	42	12.302,42	516.701,64



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023
ID CIDADES/TCE-ES: 2023.500E0600022.02.0003

08	230905	TUBULAÇÃO FRIGORÍGENA PARA APARELHOS DE 9.000 BTU'S , conforme especificação constante no Anexo I	678	100,67	68.254,26
09	230906	TUBULAÇÃO FRIGORÍGENA PARA APARELHOS DE 12.000 A 18.000 BTU'S , conforme especificação constante no Anexo I	2403	117,42	282.160,26
10	230907	TUBULAÇÃO FRIGORÍGENA PARA APARELHOS DE 22.000 A 24.000 BTU'S , conforme especificação constante no Anexo I	2142	135,60	290.455,20
11	230908	TUBULAÇÃO FRIGORÍGENA PARA APARELHOS DE 36.000 BTU'S , conforme especificação constante no Anexo I	1645	176,75	290.753,75
12	261986	CORTINA DE AR DE 90CM , conforme especificação constante no Anexo I	76	938,53	71.328,28
13	261987	CORTINA DE AR DE 120CM , conforme especificação constante no Anexo I	52	1.206,70	62.748,40
14	261988	CORTINA DE AR DE 150CM , conforme especificação constante no Anexo I	56	1.495,95	83.773,20

LOTE 02 - R\$ 1.167.872,36 (um milhão cento e sessenta e sete mil oitocentos e setenta e dois reais e trinta e seis centavos)

ITEM	CÓD. SIGA	DESCRIÇÃO	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOT. (R\$)
01	261979	AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT HI-WALL 9.000 BTU/H , conforme especificação constante no Anexo I	10	2.278,47	22.784,70
02	261980	AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT HI-WALL 12.000 BTU/H , conforme especificação constante no Anexo I	19	2.776,00	52.744,00
03	261981	AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT HI-WALL 18.000 BTU/H , conforme especificação constante no Anexo I	24	3.694,17	88.660,08
04	261982	AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT HI-WALL 24.000 BTU/H , conforme especificação constante no Anexo I	32	4.573,50	146.352,00
05	261983	AR CONDICIONADO DO TIPO SPLITPISOTETO DE 36.000 BTU/H , conforme especificação constante no Anexo I	30	9.576,25	287.287,50
06	261984	AR CONDICIONADO DO TIPO SPLITCASSETE DE 24.000 BTU/H , conforme especificação constante no Anexo I	17	10.060,25	171.024,25
07	261985	AR CONDICIONADO DO TIPO SPLITCASSETE DE 36.000 BTU/H , conforme especificação constante no Anexo I	12	12.336,75	148.041,00
08	230905	TUBULACAO FRIGORIGENA PARA APARELHOS DE 9.000 BTU'S , conforme especificação constante no Anexo I	102	105,67	10.778,34



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023
ID CIDADES/TCE-ES: 2023.500E0600022.02.0003

09	230906	TUBULACAO FRIGORIGENA PARA APARELHOS DE 12.000 A 18.000 BTU'S, conforme especificação constante no Anexo I	467	112,42	52.500,14
10	230907	TUBULACAO FRIGORIGENA PARA APARELHOS DE 22.000 A 24.000 BTU'S, conforme especificação constante no Anexo I	349	130,40	45.509,60
11	230908	TUBULACAO FRIGORIGENA PARA APARELHOS DE 36.000 BTU'S, conforme especificação constante no Anexo I	337	179,75	60.575,75
12	261986	CORTINA DE AR DE 90CM, conforme especificação constante no Anexo I	20	994,25	19.885,00
13	261987	CORTINA DE AR DE 120CM, conforme especificação constante no Anexo I	20	1.246,00	24.920,00
14	261988	CORTINA DE AR DE 150CM, conforme especificação constante no Anexo I	24	1.533,75	36.810,00

21.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.3 - Ao apresentar a proposta, o licitante assume que está fazendo isso de forma absolutamente independente e que, acaso se apresente, em qualquer momento, a formação de cartel ou qualquer conluio, a Administração adotará os meios necessários para as devidas averiguações e as respectivas sanções.

21.4 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a criação de exigência não prevista neste edital.

21.5 - Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

21.6 - Em caso de dúvida quanto à autenticidade de assinatura constante em documento apresentado por licitante, poder-se-á diligenciar no intuito de saná-la, inclusive concedendo prazo para o reconhecimento de firma.

21.7 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.8 - Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do pregoeiro.

21.9 - Em se tratando de licitação cujo objeto esteja agrupado em lotes, é possível e lícita a adjudicação e homologação da licitação, por lote, ainda que o sistema eletrônico adotado pela Administração Pública Estadual não esteja adequado para tanto, devendo constar despacho fundamentado no respectivo processo administrativo, atestada a inexistência de recurso pendente de apreciação.

21.9.1 - Adjudicado o objeto e homologado o certame por lote, o Pregoeiro deverá providenciar a publicação do resultado da licitação quanto ao respectivo lote e, no momento oportuno, atualizar as informações no sistema eletrônico.

21.10 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2023
ID CIDADES/TCE-ES: 2023.500E0600022.02.0003

21.11 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

21.12 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

21.13 - A participação do licitante nesta licitação, implica aceitação de todos os termos deste Edital.

21.14 - Poderá a autoridade competente, até a assinatura do contrato, excluir o licitante ou o adjudicatário do certame, por despacho motivado, se, após a fase de habilitação, tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

21.15 - a autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.16 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do ajuste.

21.17 - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurada a ampla defesa e o contraditório.

Vitória/ES, 06 de março de 2023.

Natália Azeredo Carnielli
Pregoeira Oficial 1ª CPP/SESP

André Ramos Pimentel
Membro Equipe da 1ª CPP/SESP

Carla Oliveira de S. Scalzer
Membro Equipe da 1ª CPP/SESP



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023
ID CIDADES/TCE-ES: 2023.500E0600022.02.0003

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1 Título CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO
1.2 Delimitação do Objeto a ser Licitado: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de aparelhos de Ar Condicionado etubulações, visando atender a SESP/ES e suas operativas, conforme especificações elencadas neste Termo de Referência.
1.3 Unidade Requisitante: Gerência de Arquitetura e Engenharia - GEARE/SESP
1.4 Responsável pela Elaboração: INGRID FERREIRA DA SILVA GOMES Assessor Especial - Nº funcional: 2901234 CPF: 112.119.837-65
1.5 Modalidade de Licitação - Base Legal: Lei 10.520 - Pregão Eletrônico c/c Lei 8666 - Licitações
1.6 Estimativa de Custo Global - Base Legal: Inciso II, § 2º, art. 40, Lei 8.666/93: Valor total estimado: A ser obtido após cotação de preços e pesquisa de mercado.
1.7 Dotação Orçamentária: As despesas, para o exercício de 2023, decorrentes do presente Termo de Referência, correrão a cargo da Atividade - 45.101.061810561.2097 - Atuação integrada das unidades da Segurança Pública e Defesa Social, Fonte 1500, Natureza de Despesa 3.3.90.30.00 e Projeto - 45.101.061810561.3000 - Modernização e reaparelhamento da Segurança Pública, Fonte 1500, Natureza de Despesa 4.4.90.52.00.
1.8 Unidade Administrativa Responsável pela Coordenação do Projeto: Gerência de Arquitetura e Engenharia - GEARE/SESP Contato: (27) 3636 1529/1528
1.8 Data da Elaboração: 26/07/2022
1.9 Número da Versão: Versão 1.0
1.10 Aprovação do Termo de Referência: FÁBIO GOMES DE AGUIAR Subsecretário de Estado de Gestão Administrativa CPF: 019.955.417-02



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023
ID CIDADES/TCE-ES: 2023.500E0600022.02.0003

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa para fornecimento e instalação de aparelhos de Ar Condicionado e tubulações visando atender a SESP/ES e suas operativas, conforme especificações elencadas deste Termo de Referência.

2.2. Descrição geral do objeto com os quantitativos mínimo e máximo estimado:

Item	Unid	Descrição	Lote	CBMES	DSPM	HDRC	HEAC	HESW	HJSN	HMSA	HSJC	IASES	IDAF
1	UND	AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT HI-WALL 9.000 BTU/H: CARACTERISTICAS MINIMAS OBRIGATORIAS: COMPOSTO P	01	5	0	0	0	0	6	15	10	5	0
2	UND	AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT HI-WALL 12.000 BTU/H: CARACTERISTICAS MINIMAS OBRIGATORIAS: COMPOSTO P	01	10	10	10	0	15	5	15	10	10	10
3	UND	AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT HI-WALL 18.000 BTU/H: CARACTERISTICAS MINIMAS OBRIGATORIAS: COMPOSTO P	01	10	10	5	0	15	5	10	10	12	20
4	UND	AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT HI-WALL 24.000 BTU/H: CARACTERISTICAS MINIMAS OBRIGATORIAS: COMPOSTO P	01	5	10	0	0	15	15	8	10	12	20
5	UND	AR CONDICIONADO DO TIPO SPLITPISO-TETO DE 36.000 BTU/H: CARACTERISTICAS MINIMAS OBRIGATORIAS: COMPO	01	5	0	5	0	10	10	8	10	5	10
6	UND	AR CONDICIONADO DO TIPO SPLITCASSETE DE 24.000 BTU/H: CARACTERISTICAS MINIMAS OBRIGATORIAS: COMPOST	01	4	0	0	0	0	0	8	10	0	0
7	UND	AR CONDICIONADO DO TIPO SPLITCASSETE DE 36.000 BTU/H: CARACTERISTICAS MINIMAS OBRIGATORIAS: FUNCOES	01	4	0	0	0	0	0	8	10	0	0
8	M.L	TUBULACAO FRIGORIGENA PARA APARELHOS DE 9.000 BTU ₂ S: CARACTERISTICAS MINIMAS OBRIGATORIAS: A TUBULAC	01	25	0	0	100	0	40	30	300	30	0
9	M.L	TUBULACAO FRIGORIGENA PARA APARELHOS DE 12.000 A 18.000 BTU ₂ S. CARACTERISTICAS MINIMAS OBRIGATORIAS:	01	100	90	150	100	300	40	30	300	132	200
10	M.L	TUBULACAO FRIGORIGENA PARA APARELHOS DE 22.000 A 24.000 BTU ₂ S. CARACTERISTICAS MINIMAS OBRIGATORIAS:	01	45	90	0	100	350	80	30	300	72	300
11	M.L	TUBULACAO FRIGORIGENA PARA APARELHOS DE 36.000 BTU ₂ S. CARACTERISTICAS MINIMAS OBRIGATORIAS:A TUBULA	01	45	0	50	100	200	40	30	300	30	100
12	UND	CORTINA DE AR DE 90CM; CARACTERISTICAS OBRIGATORIAS:FUNCOES: CONSERVAR A TEMPERATURA INTERNA DO AMB	01	2	0	0	5	0	30	10	10	0	2
13	UND	CORTINA DE AR DE 120CM; CARACTERISTICAS OBRIGATORIAS: FUNCOES: CONSERVAR A TEMPERATURA	01	2	0	0	5	0	10	0	10	1	10



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023
ID CIDADES/TCE-ES: 2023.500E0600022.02.0003

		INTERNADO AM											
14	UND	CORTINA DE AR DE 150CM; CARACTERISTICAS OBRIGATORIAS:FUNCOES: CONSERVAR A TEMPERATURA INTERNADO AM	01	2	0	0	5	0	3	10	10	1	10

Item	Unid	Descrição	Lote	CBMES	DSPM	HDRC	HEAC	HESV	HJSN	HMSA	HSJC	IASES	IDAF
1	UND	AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT HI-WALL 9.000 BTU/H: CARACTERISTICAS MINIMAS OBRIGATORIAS: COMPOSTO P	02	3	0	0	0	0	0	0	0	2	0
2	UND	AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT HI-WALL 12.000 BTU/H: CARACTERISTICAS MINIMAS OBRIGATORIAS: COMPOSTO P	02	5	0	0	0	0	0	0	0	4	0
3	UND	AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT HI-WALL 18.000 BTU/H: CARACTERISTICAS MINIMAS OBRIGATORIAS: COMPOSTO P	02	5	0	0	0	0	0	0	0	4	0
4	UND	AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT HI-WALL 24.000 BTU/H: CARACTERISTICAS MINIMAS OBRIGATORIAS: COMPOSTO P	02	3	0	0	0	0	0	5	0	4	0
5	UND	AR CONDICIONADO DO TIPO SPLITPISO- TETO DE 36.000 BTU/H: CARACTERISTICAS MINIMAS OBRIGATORIAS: COMPO	02	3	0	0	0	0	0	5	0	2	0
6	UND	AR CONDICIONADO DO TIPO SPLITCASSETE DE 24.000 BTU/H: CARACTERISTICAS MINIMAS OBRIGATORIAS: COMPOST	02	2	0	0	0	0	0	5	0	0	0
7	UND	AR CONDICIONADO DO TIPO SPLITCASSETE DE 36.000 BTU/H: CARACTERISTICAS MINIMAS	02	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
8	M.L	TUBULACAO FRIGORIGENA PARA APARELHOS DE 9.000 BTU ₂ S: CARACTERISTICAS MINIMAS OBRIGATORIAS: A TUBULAC	02	15	0	0	0	0	0	0	0	12	0
9	M.L	TUBULACAO FRIGORIGENA PARA APARELHOS DE 12.000 A 18.000 BTU ₂ S. CARACTERISTICAS MINIMAS OBRIGATORIAS:	02	50	0	0	0	0	0	0	0	42	0
10	M.L	TUBULACAO FRIGORIGENA PARA APARELHOS DE 22.000 A 24.000 BTU ₂ S. CARACTERISTICAS MINIMAS OBRIGATORIAS:	02	25	0	0	0	0	0	0	0	24	0
11	M.L	TUBULACAO FRIGORIGENA PARA APARELHOS DE 36.000 BTU ₂ S. CARACTERISTICAS MINIMAS OBRIGATORIAS: A TUBULA	02	25	0	0	0	0	0	0	0	12	0
12	UND	CORTINA DE AR DE 90CM; CARACTERISTICAS OBRIGATORIAS: FUNCOES: CONSERVAR A TEMPERATURA INTERNA DO AMB	02	1	0	0	0	1	0	0	10	0	0
13	UND	CORTINA DE AR DE 120CM; CARACTERISTICAS OBRIGATORIAS: FUNCOES: CONSERVAR A TEMPERATURA INTERNA DO AM	02	1	0	0	0	1	0	0	10	0	0
14	UND	CORTINA DE AR DE 150CM; CARACTERISTICAS OBRIGATORIAS:	02	1	0	0	0	0	0	5	10	0	0



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023
ID CIDADES/TCE-ES: 2023.500E0600022.02.0003

14	UND	CORTINA DE AR DE 150CM; CARACTERISTICAS OBRIGATORIAS:FUNCOES: CONSERVAR A TEMPERATURA INTERNA DO AM	01	0	0	0	5	10	56
----	-----	--	----	---	---	---	---	----	----

Item	Unid	Descrição	Lote	SCM	SEDH	SEMOBI	SESA - HEMOES	SESP	Total
1	UND	AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT HI-ALL 9.000 BTU/H: CARACTERISTICASMINIMAS OBRIGATORIAS: COMPOSTOPO	02	0	0	0	0	5	10
2	UND	AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT HI-ALL 12.000 BTU/H: CARACTERISTICAS MINIMAS OBRIGATORIAS: COMPOSTO P	02	0	0	0	0	10	19
3	UND	AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT HI- ALL 18.000 BTU/H: CARACTERISTICAS MINIMAS OBRIGATORIAS: COMPOSTO P	02	0	0	0	0	15	24
4	UND	AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT HI-WALL 24.000 BTU/H: CARACTERISTICAS MINIMAS OBRIGATORIAS: COMPOSTO P	02	0	0	0	0	20	32
5	UND	AR CONDICIONADO DO TIPO SPLITPISO- TETO DE 36.000 BTU/H: CARACTERISTICAS MINIMAS OBRIGATORIAS: COMPO	02	0	0	0	0	20	30
6	UND	AR CONDICIONADO DO TIPO SPLITCASSETE DE 24.000 BTU/H: CARACTERISTICAS MINIMAS OBRIGATORIAS: COMPOST	02	0	0	0	0	10	17
7	UND	AR CONDICIONADO DO TIPO SPLITCASSETE DE 36.000 BTU/H: CARACTERISTICAS MINIMAS OBRIGATORIAS: FUNCOES	02	0	0	0	0	10	12
8	M.L	TUBULACAO FRIGORIGENA PARAAPARELHOS DE 9.000 BTU ₂ S: CARACTERISTICAS MINIMAS OBRIGATORIAS: A TUBULAC	02	0	0	0	0	75	102
9	M.L	TUBULACAO FRIGORIGENA PARA APARELHOS DE 12.000 A 18.000 BTU ₂ S. CARACTERISTICAS MINIMAS OBRIGATORIAS:	02	0	0	0	0	375	467
10	M.L	TUBULACAO FRIGORIGENA PARA APARELHOS DE 22.000 A 24.000 BTU ₂ S. CARACTERISTICAS MINIMAS OBRIGATORIAS:	02	0	0	0	0	300	349
11	M.L	TUBULACAO FRIGORIGENA PARAAPARELHOS DE 36.000 BTU ₂ S. CARACTERISTICAS MINIMAS OBRIGATORIAS: A TUBULA	02	0	0	0	0	300	337
12	UND	CORTINA DE AR DE 90CM; CARACTERISTICAS OBRIGATORIAS:FUNCOES: CONSERVAR A TEMPERATURA INTERNA DO AMB	02	0	0	0	0	8	20
13	UND	CORTINA DE AR DE 120CM; CARACTERISTICAS OBRIGATORIAS:FUNCOES: CONSERVAR A TEMPERATURA INTERNA DO AM	02	0	0	0	0	8	20
14	UND	CORTINA DE AR DE 150CM; CARACTERISTICAS OBRIGATORIAS:FUNCOES: CONSERVAR A TEMPERATURA INTERNA DO AM	02	0	0	0	0	8	24



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023
ID CIDADES/TCE-ES: 2023.500E0600022.02.0003

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A solicitação se faz necessária para contribuir na melhoria das condições de trabalho dos servidores, com a criação de novos espaços, ampliar o atendimento à população nos locais que estão sendo construídos e reformados, bem como alguns ambientes de trabalho administrativos e que contém equipamentos eletrônicos necessitam de conforto térmico e umidade controlada.

3.2. A aquisição de equipamentos de ar condicionado visam, também, observar a eficiência energética dos aparelhos com menor consumo de energia, reduzindo assim os gastos públicos.

4. DA ESPECIFICAÇÃO

4.1. Os objetos pretendidos deverão atender às especificações técnicas, conforme às exigências e descrições abaixo.

4.2. A contratação dos serviços ocorrerá por licitação pública, na modalidade de Pregão Eletrônico, por meio do sistema de registro de preços, visando o princípio da economicidade, uma vez que a aquisição pretendida poderá ser gradativa, de acordo com a necessidade da Administração.

4.3. CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DOS APARELHOS

4.3.1. Aparelhos de Ar Condicionado do Tipo Split Hi-Wall: 9.000 BTUS, 12.000 BTUS, 18.000 BTUS e 24.000BTUS

- a) Aparelho tipo Split Hi-Wall, composto por duas unidades distintas, condensadora (externa) e evaporadora (interna);
- b) Controle remoto sem fio com display digital em cristal líquido com indicação da temperatura;
- c) Funções térmicas mínimas: refrigeração, ventilação e desumidificação;
- d) Equipamento com Ciclo frio;
- e) Operação ultra silencioso;
- f) Compressor: rotativo de operação silenciosa e não ruidosa;
- g) Display de funções com indicador de temperatura selecionada;
- h) Regulagem de direção do fluxo de ar (aletas de direcionamento de fluxo de ar automático);
- i) Filtro anti-pó removível;
- j) Partes em aço com proteção anticorrosiva;
- k) Tensão 220V/60Hz, alimentação bifásica;
- l) Fluido refrigerante ecológico R410A;
- m) Serpentina de cobre;
- n) Cor em tons claros.
- o) Classificação INMETRO/PROCEL: A

4.3.2. APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT PISO-TETO 36.000BTUS

- a) Aparelho tipo Split Piso-Teto, composto por duas unidades distintas, condensadora (externa) e evaporadora (interna);
- b) Controle remoto sem fio com display digital em cristal líquido com indicação da temperatura;



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2023
ID CIDADES/TCE-ES: 2023.500E0600022.02.0003

- c) Funções térmicas mínimas: refrigeração, ventilação e desumidificação;
- d) Equipamento com Ciclo frio;
- e) Operação ultra silencioso;
- f) Compressor: rotativo de operação silenciosa e não ruidosa;
- g) Display de funções com indicador de temperatura selecionada;
- h) Regulagem de direção do fluxo de ar (aletas de direcionamento de fluxo de ar móveis);
- i) Filtro anti-pó removível;
- j) Partes em aço com proteção anticorrosiva;
- k) Tensão 220V/60Hz, alimentação bifásica;
- l) Fluido refrigerante ecológico R410A;
- m) Serpentina de cobre;
- n) Cor em tons claros.
- o) Classificação INMETRO/PROCEL: A

4.3.3. APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO TIPO CASSETE: 24.000BTU'S E 36.000BTU'S

- a) Aparelho tipo Split Cassete, composto por duas unidades distintas, condensadora (externa) e evaporadora (interna);
- b) Controle remoto sem fio com display digital em cristal líquido com indicação da temperatura;
- c) Evaporadora com bomba de dreno incorporada;
- d) Saída de ar mínima de 4 lados;
- e) Funções térmicas mínimas: refrigeração, ventilação e desumidificação;
- f) Equipamento com Ciclo frio;
- g) Operação ultra silencioso;
- h) Compressor: rotativo de operação silenciosa e não ruidosa;
- i) DISPLAY DE FUNÇÕES COM INDICADOR DE TEMPERATURA SELECIONADA;
- j) Regulagem de direção do fluxo de ar (aletas de direcionamento de fluxo de ar móveis);
- k) Filtro anti-pó removível;
- l) Partes em aço com proteção anticorrosiva;
- m) Tensão 220V/60Hz, alimentação bifásica;
- n) Fluido refrigerante ecológico R410A;
- o) Serpentina de cobre;
- p) Cor em tons claros.
- q) Classificação INMETRO/PROCEL: A
- r) Altura da unidade interna: variação de 20 a 25cm



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023
ID CIDADES/TCE-ES: 2023.500E0600022.02.0003

4.4. CARACTERÍSTICAS DAS TUBULAÇÕES FRIGORÍGENA

- a) A linha frigorígena deverá ser constituída em tubos de cobre flexíveis, **com bitola compatível ao BTU instalado.**
- b) Tubos de seção contínua, sem emendas, fornecido em rolos.
- c) Extremidades protegidas com tampões plásticos ou similares, contra entrada de impurezas, objetos, insetos, etc.
- d) As tubulações serão fixadas por braçadeiras tipo “D” aparafusadas em tirantes de ferro, cantoneiras ou perfis do tipo U perfurados e fixados à laje com pinos ou na parede com chumbadores. A distância máxima entre as braçadeiras não poderá ser superior a 1 metro.
- e) Toda linha frigorígena deverá ser revestida em borracha esponjosa (sicaflex) e recoberta em fita de PVC, auto aderente, não adesiva, entre o evaporador e o condensador.

4.5. CARACTERÍSTICAS DAS CORTINAS DE AR DE 90cm, 120CM E 150CM.

- a) Funções: conservar a temperatura interna do ambiente, umidade, afastar poeira, inseto, fumaças, gases tóxicos e outros elementos indesejáveis;
- b) Compressor: com baixo nível de ruído;
- c) Controle remoto sem fio;
- d) Seletor com no mínimo duas velocidades de ventilação;
- e) Tensão de operação: 220V, 60 Hz;
- f) Dimensões aproximadas (LxAxP) – (90, 120 ou 150) x 22 x 19 cm; (Variação aceitável das medidas de até 5%)

4.6. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS GERAIS DOS APARELHOS

- a) Seguindo o que estabelece o Decreto 2830-R de 19 de agosto de 2011 os aparelhos devem ser os mais econômicos e eficientes, desta forma está sendo adotada a classificação dos equipamentos da tabela do INMETRO que obedece aos Índice de Desempenho de Resfriamento Sazonal (INMETRO) Portaria nº 234, de 29 de junho de 2020. A indicação da classificação é considerando o que há disponível no mercado, de acordo com o registro do INMETRO, na tabela versão 12/09/2022.
- b) No decorrer do prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços - ARP, se for emitida pelo INMETRO nova lista ou se forem produzidos aparelhos com maior eficiência energética, a presente classificação poderá ser substituída.

4.7. INSTALAÇÃO

4.7.1. A empresa deverá enviar à CONTRATANTE a relação das pessoas que irão executar os serviços e providenciar identificação (nome completo e CPF do funcionário e nome completo da mãe do funcionário) das mesmas para o devido acesso ao local de execução, 05 (cinco) dias antes de iniciar os serviços de instalação.

4.7.2. Quando os aparelhos instalados em locais onde a climatização seja essencial para o desempenho de máquinas, ainda acobertados pelo período de garantia, apresentarem defeitos, estes deverão ser substituídos por outras máquinas da CONTRATADA, com a mesma potência,



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023
ID CIDADES/TCE-ES: 2023.500E0600022.02.0003

no prazo máximo de 48 horas, até que o aparelho defeituoso seja repostado, devidamente recuperado.

4.7.3. O fornecedor deverá possuir equipe técnica especializada para proceder à instalação dos aparelhos, substituição, conserto ou encaminhamento do aparelho à assistência técnica quando dos períodos mencionados da garantia, devendo atender em, no máximo, 48 horas a partir da solicitação do serviço.

4.7.4. A instalação de cada aparelho deverá ser completa (exceto ponto de alimentação elétrica e dreno), devendo proceder à instalação do gás, da linha de cobre com seus complementos e das unidades interna e externa, entregando o serviço com todos os itens em perfeito funcionamento, inclusive os controles remotos com pilhas.

4.7.5. A contratada deverá instalar os equipamentos com a tubulação frigorígena em cobre flexível compatível com a capacidade térmica do aparelho e com os cabos elétricos do tipo cabo PP com selo do INMETRO, de forma a ligar as unidades evaporadora e condensadora do equipamento.

4.7.6. A tubulação frigorígena deverá ter capacidade e tamanho adequados para a interligação entre a unidade evaporadora e a unidade condensadora, ser revestida com isolante térmico em espuma elastomérica com espessura de parede mínima de 16mm, recoberta em fita de PVC, auto aderente, não adesiva, entre o evaporador e o condensador. Cada tubulação (linha de líquido e linha de sucção) deverá ser isolada, conforme descrito no manual de instalação dos equipamentos. Não poderá haver folga entre a tubulação frigorígena e o isolamento desta.

4.7.7. Caberá a empresa CONTRATADA a realização das aberturas em alvenaria, vidro, divisória e/ou elemento de concreto, quando necessário, para a passagem da instalação da linha frigorígena. Os furos deverão ser executados, preferencialmente, com serra-copo.

4.7.8. Os suportes deverão ser confeccionados de forma a não esmagar o isolante ou cortá-lo com tempo. O isolante e tubo de cobre não deverão possuir folgas internas, de forma a evitar a penetração de ar e condensação. Os trechos finais do isolante deverão ter acabamento que impeça a entrada de ar entre o tubo de cobre e o tubo isolante.

4.7.9. As unidades condensadoras deverão ser instaladas aparafusadas em calços de borracha sobre base metálica para proporcionar estabilidade, quando instaladas na cobertura. Caso a instalação ocorra na fachada, as mesmas deverão ser posicionadas sobre suportes (fornecidos pela CONTRATADA da ata) devidamente dimensionados para suportar o peso do equipamento;

4.7.10. A tubulação, cabos elétricos e de comando em área externa (próximo à condensadora) não devem estar apoiados diretamente sobre a laje. Devem ser instalados apoios para a tubulação nas áreas externas, de modo que revestimento não entre em contato com a água acumulada sobre a laje.

4.7.11. Para locais onde não exista ponto de interligação do dreno deverá ser montada estrutura provisória com mangueira 1" para redirecionamento do fluido produzido pelo equipamento para a área externa;

4.7.12. A empresa deverá refazer piso, paredes, forros, lajes, alvenarias e demais itens, conforme as características originais, caso necessite realizar abertura, fechamento, remanejamento ou outro tipo de trabalho que sejam imprescindíveis para a conclusão do serviço, incluindo os serviços que venham a ser realizados no período de garantia.

4.7.13. Deverá ser instalada, pela CONTRATADA, se necessário, bomba de dreno incorporada à unidade evaporadora, de modo a promover a eliminação de líquido condensado da máquina, sem quaisquer ônus para a contratante.

4.7.14. Concluídos os serviços, a edificação deverá estar em plenas condições de uso, limpa e sem restrições de qualquer natureza, com as eventuais avarias à sua estrutura e aos seus componentes reparadas e nas mesmas condições de uso que em seu estado inicial.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023
ID CIDADES/TCE-ES: 2023.500E0600022.02.0003

4.7.15. É vedada a subcontratação total do objeto da Ata de Registro de Preços - ARP. Será admitida a subcontratação dos serviços envolvendo a instalação dos aparelhos de ar condicionado, se previamente aprovado pelo FISCAL, restrita, contudo, ao percentual máximo de 30% (trinta por cento) do valor da Autorização de Fornecimento, devendo a empresa indicada pela CONTRATANTE contratada, antes do início da realização dos serviços, apresentar documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária.

5. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

5.1. A opção de aquisição através de lotes separados para atender regiões distintas, justifica-se com base no tipo de serviço a ser realizado, que demanda mão de obra e transporte de material, sendo tecnicamente viável que sejam executados por uma mesma empresa.

5.2. Importante esclarecer que os serviços previstos foram agrupados em dois lotes, com objetivo de ganhar escala e, proporcionar um aumento da competitividade e uma consequente redução dos custos para a execução do objeto. Deste modo, tal escolha da Administração não implicará numa restrição à competitividade, e sim suscitará mais eficiência e eficácia na gestão dos serviços pretendidos.

5.3. A utilização de **Sistema de Registro de Preços - SRP** se justifica, por se tratar de uma estimativa de demanda, que ocorre de acordo com a necessidade da SESP, ao longo do exercício financeiro, e sua contratação enquadra-se nos incisos I e IV do art. 4º do Decreto Estadual nº 1.790- R/2007, a saber:

Art. 4º Será adotado, preferencialmente, o Sistema de Registro de Preços nas seguintes hipóteses:

I - Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes; (...)

IV - Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

5.4. A opção pelo Sistema de Registro de Preço - SRP tem como um de seus objetivos principais o princípio da Economicidade, que significa economia de recursos financeiros, uma vez que a aquisição/contratação poderá ser gradativa, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração.

5.5. Com a vigência da ata de registro de preços, a realização frequente de licitações é reduzida sobremaneira durante o exercício financeiro, não se fazendo necessária a cada nova demanda uma nova contratação, o que faz com que haja redução dos custos operacionais e de publicidade.

5.6. A utilização do chamado "SRP" (sistema de registro de preços) no processo de contratação pública pode refletir em uma série de vantagens para o órgão ou entidade que dele se utilizar. Uma das vantagens é o aumento da eficiência administrativa, que quando inserida no contexto do "SRP", passa a ter traços peculiares que merecem ser ressaltados: a) redução do número de licitações durante o exercício financeiro; b) redução dos custos operacionais e de estoques; c) agilidade e otimização nas contratações públicas.

5.7. Há que se falar também na celeridade e otimização que o "SRP" possibilita, já que a licitação já estará realizada, as condições de fornecimento ajustadas, os preços e os fornecedores definidos. Como o registro de preços é utilizado, em síntese, para contratar serviços cuja necessidade e quantitativo não é possível de ser definido de antemão, ele é tido como excelente mecanismo para aumentar a eficiência administrativa, na medida em que permite à Administração se precaver em relação à imprevisibilidade, em especial quanto a insegurança de obtenção de recursos orçamentários para a concretização total das necessidades da Administração.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023
ID CIDADES/TCE-ES: 2023.500E0600022.02.0003

5.8. A contratação dos serviços ocorrerá por licitação pública, na modalidade de **Pregão Eletrônico**, por meio do **Sistema de Registro de Preços**, visando o princípio da economicidade, uma vez que a aquisição pretendida poderá ser gradativa, de acordo com a necessidade da Administração.

6. DOS LOCAIS CONTEMPLADOS

6.1. Os serviços contratados estão previstos para atender as necessidades da SESP e suas operativas, **abrangendo toda região metropolitana (lote 1) e Sul (lote 2) do Estado do Espírito Santo**. A divisão por regiões permite uma melhor logística no atendimento das demandas e controle por parte da CONTRATANTE.

LOTE 1 - REGIÃO METROPOLITANA	
Municípios abrangidos: Vitória, Vila Velha, Serra, Cariacica, Viana, Guarapari e Fundão.	
UNIDADES PREVISTAS	ENDEREÇO
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social - SESP	Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2355, Bento Ferreira, Vitória/ES.
Subsecretaria de Inteligência -SEI/SESP	Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2375, Bento Ferreira, Vitória/ES.
Gerencia de Operações de Inteligência - GOI/SEI/SESP	Rua Henrique Novaes, 170, 3º andar, Centro - Vitória/ES. (prédio CIRETRAN)
Delegacia Proteção à Criança e Adolescente - DPCA VITÓRIA	Rua Lisandro Nicoletti, s/n - Jucutuquara - Vitória/ES.
Unidade de Polícia Militar - UP Terra Vermelha	Av. Equador, esquina com Rua Açucena e Av. Líbano, Bairro Jabaeté, Terra Vermelha - Vila Velha/ES.
Casa Abrigo	Endereço não fornecido, por questões de sigilo.
Delegacia da Mulher - DEAM Cariacica	BR 262, Km 03, bairro Vera Cruz, Cariacica/ES.
Unidade de Polícia Militar - Feu Rosa	Rua Vitória Régia, Bairro Feu Rosa, Distrito de Carapina, Serra/ES.
Secretaria da Casa Militar - SCM	Rua Sete de Setembro, Palácio Fonte Grande, 362 - Centro Cep: 29.015.000 - Vitória / ES Tel.: (27) 3636 1391
Secretaria de Estado de Direitos Humanos - SEADH	Rua Sete de Setembro, nº 362 - Palácio da Fonte Grande, 5º andar - Centro - Vitória/ES, tel: 3636-1346/1349.
Secretaria de Estado de Mobilidade e Infraestrutura - SEMOBI	End: Av. Nossa Senhora da Penha, 714 - Ed. RS Trade Tower, 6º andar Praia do Canto, Vitória/ES Cep:29.055-130. 3636.9600/3636.9612.
Centro de Hemoterapia e Hematologia do Espírito Santo - HEMOES	HEMOES Coordenador - Av. Marechal Campos, 1468, Maruípe, Vitória-ES.
Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo - CBMES	- Rua Tenente Mário Francisco de Brito, 100, Enseada do Suá, Vitória/ES - Rodovia Darly Santos, s/nº - Araçás, Vila Velha – ES - Avenida José Ronaldo Barbosa, s/n, Camará Serra/ES - Rodovia ES-060, S/N - Aeroporto, Guarapari/ES - BR-262, 216 - São Francisco, Cariacica /ES



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023
ID CIDADES/TCE-ES: 2023.500E0600022.02.0003

Diretoria de Saúde da Polícia Militar - DSPM	- Av. Joubert de Barros, 555, Bento Ferreira Vitória, ES - CEP 29050720 (27) 3636-6500
Hospital Doutor Alceu Melgaço Filho - HDAMF	Rua Eng. Guilherme José Monjardim Varejão, 225 Ed. Enseada Plaza - Enseada do Suá, Vitória - ES, 29050-260
Hospital Estadual de Atenção Clínica - HEAC	Rod. Governador José Sette, km 6,5, Alameda Élcio Alvares, s/n, Tucum, Cariacica/ES, CEP 29152-500. Local: Setor de Patrimônio - Tel.: (27) 3636-2811 - E-mail: heac.patrimonio@saude.es.gov.br
Hospital Estadual de Vila Velha - HESVV	Av. Anésio José Simões, 76 Bairro: São Torquato Vila Velha - ES cep: 29.114-350
Hospital João dos Santos Neves - HJSN	Rua Eng. Guilherme José Monjardim Varejão, 225 Ed. Enseada Plaza - Enseada do Suá, Vitória - ES, 29050-260 hjsn.almojarifado@saude.es.gov.br TEL: (27) 3732-2900/3732-2905
Hospital e Maternidade Sílvia Avidos - HMSA	Rua Eng. Guilherme José Monjardim Varejão, 225 Ed. Enseada Plaza - Enseada do Suá, Vitória - ES, 29050-260 (27) 3717-2400
Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo - IASES	Escritório Central do IASES - Endereço: Av. Jerônimo Monteiro, 96, Ed. das Repartições Públicas, Centro, Vitória/ES, CEP 29.010-002. Subgerência de Abastecimento (SUBAB) e Subgerência de Patrimônio (SUPAT) - Endereço: Rua Ana Toledo, Nº 20, São Francisco, Cariacica/ES, CEP 29.145-460. Subgerência de Manutenção Predial (SUMAP) - Endereço: Rodovia Governador José Sette, s/nº, Km 09, Cariacica/ES, CEP 29.156-315. Subgerência de Transportes (SUTRANS) - Endereço: Rodovia Governador José Sette, s/nº, Km 09, Cariacica/ES, CEP 29.156-315. Gerência de Segurança e Proteção à Pessoa (GESP) - Endereço: Rodovia Governador José Sette, s/nº, Km 09, Cariacica/ES, CEP 29.156-315. Centro de Fiscalização de Contratos (CFC) - Endereço: Rodovia Governador José Sette, s/nº, Km 09, Cariacica/ES, CEP 29.156-315. Unidade de Internação Socioeducativa - UNIS - Endereço: Rodovia Governador José Sette, s/nº, Km 09, Cariacica/ES, CEP 29.156-315. Unidade de Saúde - US - Endereço: Rodovia Governador José Sette, s/nº, Km 09, Cariacica/ES, CEP 29.156-315. Unidade de Internação Provisória I - UNIP I - Endereço: Rodovia Governador José Sette, s/nº, Km 09, Cariacica/ES,



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023
ID CIDADES/TCE-ES: 2023.500E0600022.02.0003

	<p>CEP 29.156-315.</p> <p>Unidade de Internação Provisória II - UNIP II - Endereço: Rodovia Governador José Sette, s/nº, Km 09, Cariacica/ES, CEP 29.156-315.</p> <p>Unidade Feminina de Internação - UFI - Endereço: Rodovia Governador José Sette, s/nº, Km 09, Cariacica/ES, CEP 29.156-315.</p> <p>Espaço Pedagógico - Endereço: Rodovia Governador José Sette, s/nº, Km 09, Cariacica/ES, CEP 29.156-315.</p> <p>Unidade de Internação Metropolitana - UNIMETRO - Endereço: BR 101 Sul, Km 313, Fazenda Santa Fé, Xuri, Vila Velha/ES.</p> <p>Centro Integrado de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo - CIASE - Endereço: Avenida Dário Lourenço de Souza, nº 110, Mario Cypreste, Vitória/ES, CEP 29.027-215.</p> <p>Centro Socioeducativo de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei - CSE - Endereço: Alameda Élcio Álvares, s/nº, Tucum, Cariacica/ES, CEP. 29.150- 413.</p> <p>Casa de Semiliberdade Vila Velha - Endereço: Avenida Saturnino Rangel Mauro, nº 1481, Praia de Itaparica, Vila Velha/ES, 29.102-037.</p> <p>Casa de Semiliberdade Serra - Endereço: Av. Rui Barbosa, nº 445, Bairro de Fátima, Serra/ES, CEP 29.020-000.</p>
Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo	Avenida Jerônimo Monteiro, nº 1.000, Ed. Trade Center, loja 01 - Centro CEP: 29010-935 - Vitória / ES
LOTE 2 - REGIÃO SUL	
Municípios abrangidos: Presidente Kennedy, Mimoso do Sul, Apiacá, Bom Jesus do Norte, São José do Calçado, Guaçuí, Dolores do Rio Preto, Divino de São Lourenço, Ibitirama, Alegre, Jerônimo Monteiro, Muqui, Atílio Vivacqua, Itapemirim, Rio Novo do Sul, Piúma, Iconha, Anchieta, Cachoeiro de Itapemirim, Castelo, Vargem Alta, Alfredo Chaves, Muniz Freire, Iúna, Irupir e Marataízes.	
UNIDADES PREVISTAS	ENDEREÇO
Centro Integrado Operacional de Defesa Social - CIODES SUL E CPO SUL	Avenida Nossa Senhora da Conceição, S/N, Bairro Vila Rica, Cachoeiro de Itapemirim/ES.
Unidade de Polícia Civil - Rio Novo do Sul	Alameda Marcos Tadeu Coelho Silva, Rio Novo DoSul/ ES.
Unidade de Polícia Militar - Castelo	Av. Oscar Rangel, S/N, Volta Redonda, Castelo/ES.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023
ID CIDADES/TCE-ES: 2023.500E0600022.02.0003

Unidade de Polícia Civil - Piúma	Rodovia Jorge Feres, Es-375, Bairro Niterói, Distrito De Sede, Piúma/ES.
2ª CIA do 3º BPM de Guaçuí	Rua Deude Cade, esquina com Emiliana Emery, S/N, Guaçuí/ES
Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo - CBMES	- Av. Fued Nemer, s/n, Santa Bárbara, Castelo-ES - Av. Francisco Mardegan, nº 790, Marbrasa, Cachoeiro de Itapemirim/ES - Av. Amyntas Osorio de Mattos - N°151- Bairro Niterói-lúna/ES
Hospital São José do Calçado - HSJC	Rua Dr. José Fernandes Medina, s/n - Centro - São José do Calçado- ES. CEP:29470-000
Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo - IASES	Unidade de Internação Provisória (UNIP) e Unidade de Internação (UNIS) - Endereço: Rodovia ES, Km 289, Fazenda Monte Líbano, Cachoeiro de Itapemirim/ES.

6.2. O rol de unidades é meramente **exemplificativo**, podendo haver a demanda dos serviços contratados em quaisquer das unidades pertencentes à SESP e aos seus órgãos vinculados, observados a distribuição dos municípios deste Termo de Referência.

7. DA SOLICITAÇÃO DE DEMANDAS

7.1. A demanda da CONTRATANTE será de acordo com as necessidades da unidade, podendo ocorrer ou não solicitação mensal.

7.2. O representante da CONTRATANTE, designado fiscal ou substituto, realizará a demanda por e-mail à CONTRATADA, informando o quantitativo a ser instalado.

7.3. Após o recebimento da demanda, o responsável técnico da CONTRATADA deverá vistoriar o local no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, para identificar a melhor posição de instalação do ar condicionado, local de passagem das tubulações e para verificar se a capacidade do ar condicionado atenderá as necessidades ambientais.

7.4. Concluída a visita técnica, a CONTRATADA deverá passar para o fiscal ou substituto, por e-mail, a confirmação do quantitativo da tubulação frigorígena e capacidade do ar condicionado, para que seja solicitada a emissão da Ordem de Serviço.

8. DO PRAZO, DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

8.1. O fornecimento do objeto contratado dar-se-á no prazo máximo de **30 (trinta) dias** corridos, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pelo CONTRATANTE.

8.2. A entrega e instalação dos materiais contratados serão realizadas preferencialmente nos dias úteis, nos horários das 09hs às 17hs, mediante agendamento prévio com a GEARE - telefone (27) 3636-1529.

8.3. Os equipamentos deverão ser entregues na data agendada para execução dos serviços, não haverá depósito para guarda dos aparelhos de ar condicionado.

8.4. O recebimento do objeto será efetuado por servidor indicado pelo CONTRATANTE, o qual poderá, junto à contratada, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega e/ou instalação dos materiais, ou até mesmo substituí-los por outros novos.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023
ID CIDADES/TCE-ES: 2023.500E0600022.02.0003

8.5. O material será inteiramente recusado caso tenha sido entregue com as especificações técnicas diferentes das contidas neste Termo de Referência.

8.6. Nos casos de recusa de material, a CONTRATADA terá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para providenciar a sua substituição, contados a partir da comunicação escrita feita pela CONTRATANTE.

8.7. Os produtos deverão ser novos, isentos de qualquer defeito de fabricação, não apresentando quaisquer sinais de sujeira, mancha ou corrosão. Devendo ser entregues protegidos por embalagens e/ou invólucros protetores, da forma que saíram da fábrica.

8.8. Os materiais serão recebidos, conforme os artigos 73 a 76 da Lei n. 8.666/93, da seguinte forma:

8.8.1. PROVISORIAMENTE, no ato da entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações constantes do Termo de Referência.

8.8.2. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da quantidade exigida e instalação neste Termo de Referência, em até 05 (cinco) dias úteis após a verificação de funcionamento na Unidade onde o material fora entregue e instalado, e ateste da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1.1. Apresentar a CONTRATANTE, comprovação do registro regular da CONTRATADA e de seu responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais do Espírito Santo - CRT ES.

9.1.2. Registrar no CREA-ES ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais do Espírito Santo – CRT ES, antes do início dos serviços, anotações de responsabilidade técnica – ART, referente aos serviços contratados.

9.1.3. Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o(s) material(is) em que se verifique danos antes de sua instalação, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.5. A empresa se responsabilizará pela instalação dos materiais fornecidos, bem como, pelo armazenamento até sua instalação.

9.1.6. A empresa se responsabilizará pelos danos causados a servidores, terceiros ou ao patrimônio do edifício, durante a execução dos serviços.

9.1.7. A empresa se responsabilizará por todas as despesas relativas à execução dos serviços, tais como: mão de obra, materiais, administração, equipamentos, ferramentas, combustíveis em geral, fretes, impostos, taxas, emolumentos, encargos sociais, seguros e outros.

9.1.8. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

9.1.9. Apresentar a(s) fatura(s) discriminando o(s) material(is) fornecidos e respectivos preços.

9.1.10. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerente ao objeto da licitação.

9.1.11. Reparar, quando isto for impossível, ou indenizar por danos materiais e/ou pessoais decorrentes de erro na execução dos serviços, o objeto do presente termo de referência, que sobrevenha em prejuízo do CONTRATANTE ou de terceiros, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2023
ID CIDADES/TCE-ES: 2023.500E0600022.02.0003

9.1.12. Fornecer os uniformes com logotipo da empresa, crachá de identificação e EPIs (equipamentos de proteção individual) a todos os funcionários envolvidos na prestação dos serviços, bem como disponibilizar os EPCs (equipamentos de proteção coletiva) necessários, de acordo com as normas em vigor.

9.1.13. Substituir qualquer empregado responsável pela execução dos serviços que, comprovadamente e por recomendação da fiscalização, causar embaraço a boa execução do contrato.

9.1.14. Disponibilizar somente pessoal capacitado para o desempenho dos serviços.

9.1.15. Observar e cumprir integralmente as disposições legais pertinentes à Segurança e Medicina do Trabalho, bem como toda legislação correlata em vigor ou que vier a ser criada, inclusive medidas ou ordens de serviço emitidas pelo CONTRATANTE.

9.1.16. A CONTRATADA não transferirá, não sublocará para outra firma, nem no todo nem em parte, o objeto do contrato ao qual este Termo de Referência é parte integrante, sem a devida anuência por escrito da CONTRATANTE.

9.1.17. Refazer todo e qualquer serviço não aprovado pela fiscalização do contrato, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

9.1.18. Cumprir expressa proibição de aproveitamento de servidores e ferramentas da CONTRATANTE, para execução dos serviços objeto deste contrato.

9.1.19. Emitir relatório fotográfico dos serviços executados contendo ao menos uma foto de cada unidade evaporadora e uma foto de cada unidade condensadora. Cada foto deverá ser identificada através de uma legenda, e descrição do quantitativo de tubulação utilizada na instalação.

9.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.2.1. Proporcionar todas as facilidades para que as contratadas possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

9.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

9.2.3. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

9.2.4. Nos casos onde ocorrerá a substituição dos equipamentos antigos, ficará sob responsabilidade da CONTRATANTE a retirada do equipamento antigo, inclusive a tubulação frigorígena, e sua correta destinação.

10. DO PAGAMENTO

10.1. A Contratante pagará à Contratada, até o décimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

10.2. Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$V.M = V.F \times \frac{12 \times ND}{100 \times 360}$$

Onde:

V.M. = Valor da Multa Financeira.

V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2023
ID CIDADES/TCE-ES: 2023.500E0600022.02.0003

10.3. O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura; caso a aquisição seja para entrega parcelada do objeto, o pagamento será de acordo com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correspondente a quantidade entregue do objeto.

10.4. Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

10.5. A liquidação das despesas obedecerá ao estabelecido na Lei nº 4.320/64, assim como na Lei Estadual nº 2.583/71 e alterações posteriores.

10.6. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

10.7. A eventual inadimplência de um dos órgãos participantes desta Ata não produzirá efeitos quanto aos demais.

11. DA GARANTIA

11.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como pelos danos decorrentes da realização de ditos trabalhos.

11.2. A garantia contra defeitos de fabricação dos aparelhos de ar condicionado deverão ser de, no mínimo, **01 (um) ano para as unidades internas, 03 (três) anos para as unidades externas (compressores), 01 (um) ano para os aparelhos de cortina de ar e 90 (noventa) dias para controle remoto e serviço de instalação**, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento definitivo do objeto contratado.

11.3. Caso o prazo de garantia do fabricante seja superior, prevalecerá a que for maior.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

12.1.1. Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

12.1.2. Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

12.1.3. A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no edital e na Lei 8.666/1993.

12.2. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

a) advertência;

b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;

d) impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023
ID CIDADES/TCE-ES: 2023.500E0600022.02.0003

legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e o art. 28 do Decreto 2.458-R/2010;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

12.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”; “d” e “e” deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea “b”).

12.3.1. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas “c”, “d” e “e”, a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.

12.3.2. Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

12.3.3. Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea “d”, deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.

12.4. As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei 8666/1993;

d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei 8.666/1993;

f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

12.5. Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023
ID CIDADES/TCE-ES: 2023.500E0600022.02.0003

12.6. Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

12.7. Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas, para o exercício de 2023, decorrentes do presente Termo de Referência, correrão a cargo da Atividade - 45.101.061810561.2097 - Atuação integrada das unidades da Segurança Pública e Defesa Social, Fonte 1500, Natureza de Despesa 3.3.90.30.00 e Projeto - 45.101.061810561.3000 - Modernização e reaparelhamento da Segurança Pública, Fonte 1500, Natureza de Despesa 4.4.90.52.00.

14. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1. Capacidade técnico-operacional:

14.1.1. Registro ou Inscrição do licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais do Espírito Santo – CRT ES da região da sede da empresa (art. 30, I, da Lei Federal nº 8.666/93).

14.1.2. Comprovação de que a licitante executou/prestou, sem restrição, de forma satisfatória serviços com características pertinentes e compatíveis ao objeto deste certame.

a) A comprovação será feita por meio de apresentação de um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, devidamente registrado(s) no CREA/CRT, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução por meio de profissional(is) habilitado(s) nas áreas de engenharia elétrica e/ou eletrônica e/ou mecânico e/ou técnicos industriais, de serviços de características semelhantes.

b) A comprovação da capacidade técnico-operacional feita através de atestado do Responsável Técnico da empresa deverá estar expresso na Certidão de Acervo Técnico que o profissional que a detém estava à época da execução do serviço vinculado à licitante, devendo essa vinculação também ser comprovada, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso.

c) A licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, encaminhando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte a contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

14.2. Capacidade técnico-profissional:

14.2.1. Registro ou Inscrição expedido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais do Espírito Santo - CRT ES, comprovando a regularidade de situação do (s) responsável (eis) técnico (s) da CONTRATADA, na forma da legislação vigente.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2023
ID CIDADES/TCE-ES: 2023.500E0600022.02.0003

14.2.2. Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, por ocasião da comprovação dos requisitos de habilitação, profissionais de nível técnico e/ou superior com formações em engenharia elétrica ou eletrônica ou mecânica ou técnico industrial, registrados no CREA ou CRT, que seja detentor de no mínimo uma certidão de acervo técnico (CAT), acompanhada do respectivo atestado fornecido pelo contratante dos serviços, por execução de serviços de características semelhantes aos objetos deste Termo de Referência.

a) O responsável técnico indicado poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente do licitante na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo ser comprovada sua vinculação com o licitante, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso.

b) O contrato de prestação de serviços que se refira à obrigação futura do profissional em responder tecnicamente pelo licitante deverá especificar sua vinculação à execução integral do serviço objeto desta licitação.

14.3. O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacidade técnica- profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências deste Edital.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A CONTRATANTE designará, formalmente, o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do(s) serviço(s), através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, competindo-lhe atestar a realização do serviço contratado, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

15.2. Deverá exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados, por meio de servidores designados, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.

15.3. A presença da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

Ingrid Ferreira da Silva Gomes

Assessora Especial

Gerência de Arquitetura e Engenharia / SESP



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 - CPP1
PROCESSO Nº 2022-OSD1F
ID CIDADES/TCE-ES: 2023.500E0600022.02.0003

ANEXO I-A

QUANTIDADE MÍNIMA E MÁXIMA - ÓRGÃO GESTOR E ORGÃOS PARTICIPANTES

LOTE 01																		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MIN.	QUANTIDADE MÁXIMA															
			CBMES	DSPM	HDRC	HEAC	HESVV	HJSN	HMSA	HSJC	IASES	IDAF	SCM	SEDH	SEMOBI	SESA HEMOES	SESP	TOTAL
01	AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT HI-WALL 9.000 BTU/H, conforme especificação constante no Anexo I	01	05	0	0	0	0	06	15	10	05	0	08	0	08	03	05	65
02	AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT HI-WALL 12.000 BTU/H, conforme especificação constante no Anexo I	01	10	10	10	0	15	05	15	10	10	10	08	05	08	16	15	147
03	AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT HI-WALL 18.000 BTU/H, conforme especificação constante no Anexo I	01	10	10	05	0	15	05	10	10	12	20	08	05	12	23	25	170
04	AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT HI-WALL 24.000 BTU/H, conforme especificação constante no Anexo I	01	05	10	0	0	15	15	08	10	12	20	04	05	0	23	25	152
05	AR CONDICIONADO DO TIPO SPLITPISO-TETO DE 36.000 BTU/H, conforme especificação constante no Anexo I	01	05	0	05	0	10	10	08	10	05	10	03	02	0	21	20	109
06	AR CONDICIONADO DO TIPO SPLITCASSETE DE 24.000 BTU/H, conforme especificação constante no Anexo I	01	04	0	0	0	0	0	08	10	0	0	03	0	0	0	15	40
07	AR CONDICIONADO DO TIPO SPLITCASSETE DE 36.000 BTU/H,	01	04	0	0	0	0	0	08	10	0	0	0	0	0	0	20	42



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 - CPP1
PROCESSO Nº 2022-OSD1F
ID CIDADES/TCE-ES: 2023.500E0600022.02.0003

	conforme especificação constante no Anexo I																	
08	TUBULAÇÃO FRIGORÍGENA PARA APARELHOS DE 9.000 BTU'S, conforme especificação constante no Anexo I	01	25	0	0	100	0	40	30	300	30	0	50	0	08	20	75	678
09	TUBULAÇÃO FRIGORÍGENA PARA APARELHOS DE 12.000 A 18.000 BTU'S, conforme especificação constante no Anexo I	01	100	90	150	100	300	40	30	300	132	200	120	30	20	191	600	2403
10	TUBULAÇÃO FRIGORÍGENA PARA APARELHOS DE 22.000 A 24.000 BTU'S, conforme especificação constante no Anexo I	01	45	90	0	100	350	80	30	300	72	300	20	30	0	125	600	2142
11	TUBULAÇÃO FRIGORÍGENA PARA APARELHOS DE 36.000 BTU'S, conforme especificação constante no Anexo I	01	45	0	50	100	200	40	30	300	30	100	20	20	0	110	600	1645
12	CORTINA DE AR DE 90CM, conforme especificação constante no Anexo I	01	02	0	0	05	0	30	10	10	0	02	06	0	0	01	10	76
13	CORTINA DE AR DE 120CM, conforme especificação constante no Anexo I	01	02	0	0	05	0	10	0	10	01	10	03	0	0	01	10	52
14	CORTINA DE AR DE 150CM, conforme especificação constante no Anexo I	01	02	0	0	05	0	03	10	10	01	10	0	0	0	05	10	56



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2023 - CPP1
PROCESSO N° 2022-0SD1F
ID CIDADES/TCE-ES: 2023.500E0600022.02.0003

LOTE 02																			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MIN.	QUANTIDADE MÁXIMA															TOTAL	
			CBMES	DSPM	HDRC	HEAC	HESVV	HJSN	HMSA	HSJC	IASES	IDAF	SCM	SEDH	SEMOBI	SESA HEMOES	SESP		
01	AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT HI-WALL 9.000 BTU/H, conforme especificação constante no Anexo I	01	03	0	0	0	0	0	0	0	0	02	0	0	0	0	0	05	10
02	AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT HI-WALL 12.000 BTU/H, conforme especificação constante no Anexo I	01	05	0	0	0	0	0	0	0	0	04	0	0	0	0	0	10	19
03	AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT HI-WALL 18.000 BTU/H, conforme especificação constante no Anexo I	01	05	0	0	0	0	0	0	0	0	04	0	0	0	0	0	15	24
04	AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT HI-WALL 24.000 BTU/H, conforme especificação constante no Anexo I	01	03	0	0	0	0	0	0	05	0	04	0	0	0	0	0	20	32
05	AR CONDICIONADO DO TIPO SPLITPISOTETO DE 36.000 BTU/H, conforme especificação constante no Anexo I	01	03	0	0	0	0	0	0	05	0	02	0	0	0	0	0	20	30
06	AR CONDICIONADO DO TIPO SPLITCASSETE DE 24.000 BTU/H, conforme especificação constante no Anexo I	01	02	0	0	0	0	0	0	05	0	0	0	0	0	0	0	10	17



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 - CPP1
PROCESSO Nº 2022-OSD1F
ID CIDADES/TCE-ES: 2023.500E0600022.02.0003

07	AR CONDICIONADO DO TIPO SPLITCASSETE DE 36.000 BTU/H, conforme especificação constante no Anexo I	01	02	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10	12
08	TUBULACAO FRIGORIGENA PARA APARELHOS DE 9.000 BTU'S, conforme especificação constante no Anexo I	01	15	0	0	0	0	0	0	0	12	0	0	0	0	0	75	102
09	TUBULACAO FRIGORIGENA PARA APARELHOS DE 12.000 A 18.000 BTU'S, conforme especificação constante no Anexo I	01	50	0	0	0	0	0	0	0	42	0	0	0	0	0	375	467
10	TUBULACAO FRIGORIGENA PARA APARELHOS DE 22.000 A 24.000 BTU'S, conforme especificação constante no Anexo I	01	25	0	0	0	0	0	0	0	24	0	0	0	0	0	300	349
11	TUBULACAO FRIGORIGENA PARA APARELHOS DE 36.000 BTU'S, conforme especificação constante no Anexo I	01	25	0	0	0	0	0	0	0	12	0	0	0	0	0	300	337
12	CORTINA DE AR DE 90CM, conforme especificação constante no Anexo I	01	01	0	0	0	01	0	0	10	0	0	0	0	0	0	08	20
13	CORTINA DE AR DE 120CM, conforme especificação constante no Anexo I	01	01	0	0	0	01	0	0	10	0	0	0	0	0	0	08	24
14	CORTINA DE AR DE 150CM, conforme especificação constante no Anexo I	01	01	0	0	0	0	0	05	10	0	0	0	0	0	0	08	24



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2023
ID CIDADES/TCE-ES: 2023.500E0600022.02.0003

ANEXO I-B
CONSIDERAÇÕES FINAIS

1 - DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

1.1 - O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade máxima estimada de fornecimento estabelecida neste edital.

1.2 - A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame dependerá, além de autorização do órgão gerenciador, da observância dos limites previstos na legislação vigente e da aceitação de fornecimento pelo particular, do cumprimento dos seguintes critérios:

- a) Os quantitativos fixados pelos órgãos e entidades que não tenham participado do certame não serão computados nos quantitativos fixados originariamente;
- b) Ao órgão ou entidade que não tenha participado do certame fica vedada a fixação de suas respectivas quantidades em montante superior ao máximo estabelecido;
- c) Não será admitida a adesão de órgãos e entidades que não tenham participado do certame, na hipótese de risco de prejuízo para as obrigações anteriormente assumidas, o que será aferido pelo órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada.

2 - LOCAIS E PRAZO DE ENTREGA:

A entrega e recebimento dos produtos se darão na forma da Cláusula Nona da Ata de Registro de Preços.

3 - FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento se dará na forma da Cláusula Quinta da Ata de Registro de Preços.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023
ID CIDADES/TCE-ES: 2023.500E0600022.02.0003

ANEXO II
PROPOSTA COMERCIAL

___ de _____ de ____.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 - Registro de Preços para aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado e tubulações, a fim de atender a Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social do Espírito Santo (SESP) e suas unidades vinculadas, bem como os Órgãos Participantes (CBMES, DSPM, HDRC, HEAC, HESVV, HJSN, HMSA, HSJC, IASES, IDAF, SCM, SEDH, SEMOBI e SESA-HEMOES), em seus respectivos quantitativos

Empresa: (_____ Nome da Empresa_____)

À Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social

Prezados Senhores,

1 - Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

- 1.1 - Proposta Comercial Detalhada, com a indicação do preço unitário de cada item e do preço global.
- 1.2 - Documentos exigidos para Habilitação (conforme Anexo III do Edital).
- 1.3 - Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (conforme Anexo IV do Edital).
- 1.4 - Declaração de fato impeditivo da Lei Complementar nº 123/2006 (conforme Anexo V do Edital).
- 1.5 - Dados Complementares para Assinatura do Contrato (conforme Anexo VI do Edital).

2 - O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite para o acolhimento da mesma.

3 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem à única e total contraprestação pelo fornecimento dos itens.

Atenciosamente,

Identificação e assinatura



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023
ID CIDADES/TCE-ES: 2023.500E0600022.02.0003

ANEXO III

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

Para habilitar-se no certame, após a fase de disputa, o licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

1 - DA HABILITAÇÃO

Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia por servidor da unidade que realizará o Pregão, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.

Deverá estar prevista no Estatuto ou Contrato Social da licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.

1.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

1.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

1.1.3 - Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;

1.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

1.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

1.2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

1.2.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado).

1.2.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante.

1.2.5 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

1.2.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

1.2.6.1 - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023
ID CIDADES/TCE-ES: 2023.500E0600022.02.0003

executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

1.2.6.2 - Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

1.2.6.2.1 - A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição;

1.2.6.2.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

1.2.6.2.3 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período;

1.2.6.2.4 - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal e trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão;

1.2.6.2.5 - Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista;

1.2.6.2.6 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão;

1.2.6.2.7 - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.3 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1. Capacidade técnico-operacional:

14.1.1. Registro ou Inscrição do licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais do Espírito Santo - CRT ES da região da sede da empresa (art. 30, I, da Lei Federal nº 8.666/93).

14.1.2. Comprovação de que a licitante executou/prestou, sem restrição, de forma satisfatória serviços com características pertinentes e compatíveis ao objeto deste certame.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2023
ID CIDADES/TCE-ES: 2023.500E0600022.02.0003

- a) A comprovação será feita por meio de apresentação de um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, devidamente registrado(s) no CREA/CRT, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução por meio de profissional(is) habilitado(s) nas áreas de engenharia elétrica e/ou eletrônica e/ou mecânico e/ou técnicos industriais, de serviços de características semelhantes.
- b) A comprovação da capacidade técnico-operacional feita através de atestado do Responsável Técnico da empresa deverá estar exposto na Certidão de Acervo Técnico que o profissional que a detém estava à época da execução do serviço vinculado à licitante, devendo essa vinculação também ser comprovada, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso.
- c) A licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, encaminhando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte a contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

14.2. Capacidade técnico-profissional:

14.2.1. Registro ou Inscrição expedido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais do Espírito Santo - CRT ES, comprovando a regularidade de situação do (s) responsável (eis) técnico (s) da CONTRATADA, na forma da legislação vigente.

14.2.2. Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, por ocasião da comprovação dos requisitos de habilitação, profissionais de nível técnico e/ou superior com formações em engenharia elétrica ou eletrônica ou mecânica ou técnico industrial, registrados no CREA ou CRT, que seja detentor de no mínimo uma certidão de acervo técnico (CAT), acompanhada do respectivo atestado fornecido pelo contratante dos serviços, por execução de serviços de características semelhantes aos objetos deste Termo de Referência.

a) O responsável técnico indicado poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente do licitante na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo ser comprovada sua vinculação com o licitante, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso.

b) O contrato de prestação de serviços que se refira à obrigação futura do profissional em responder tecnicamente pelo licitante deverá especificar sua vinculação à execução integral do serviço objeto desta licitação.

14.3. O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacidade técnica-profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências deste Edital.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023
ID CIDADES/TCE-ES: 2023.500E0600022.02.0003

1.4 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1.4.1 - Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.

1.4.2 - No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão negativa de falência para fins de habilitação, deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

1.4.3 - Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada, por meio da documentação apropriada, a sentença homologatória do plano de recuperação judicial, além do cumprimento dos demais requisitos de habilitação constantes neste Edital.

1.5 - DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ART. 7º, DA CF

1.5.1 - Declaração de que inexistente, no quadro funcional da empresa, menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (Lei nº 9.854/1999), conforme modelo constante no Anexo IV do Edital.

2 - DAS REGRAS RELATIVAS AO CRC/ES

2.1 - Os licitantes que desejarem se cadastrar perante o Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo (CRC/ES) deverão seguir as regras estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 2.394-R/2009 e demais normas complementares.

2.2 - Os licitantes cadastrados no CRC/ES poderão deixar de apresentar a documentação exigida nos itens 1.1 e 1.2.

2.3 - Somente serão dispensados os documentos exigidos no item 1.2, que se encontrarem dentro do prazo de sua validade.

2.4 - Caso algum documento apresentado junto ao CRC/ES já esteja vencido, esse deverá ser apresentado junto ao Pregoeiro para fins de comprovar sua regularidade habilitatória.

2.5 - O CRC/ES não exige os interessados de apresentar a documentação relativa à qualificação técnica (item 1.3) exigida, salvo se previamente encaminhada ao Núcleo de Cadastro e devidamente cadastrada.

2.6 - Em todo o caso, fica o licitante - cadastrado ou habilitado parcialmente - obrigado a declarar, sob as penalidades legais, a eventual ocorrência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação.

2.7 - Declarando o licitante que possui cadastro no CRC/ES, competirá ao Pregoeiro verificar a veracidade da afirmação por meio de consulta ao referido Sistema, devendo ser juntados aos autos os comprovantes da consulta.

3 - DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

3.1 - Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e reproduzidos neste edital, deverão apresentar ainda os seguintes documentos.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023
ID CIDADES/TCE-ES: 2023.500E0600022.02.0003

3.2 - Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:

3.2.1 - Comprovante de opção pelo Simples obtido no site do Ministério da Fazenda, (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/ConsultaOptant.es.app/ConsultarOpcao.aspx>) ou do site do SINTEGRA (<http://www.sintegra.gov.br>), desde que o comprovante de fato ateste a opção pelo Simples.

3.2.2 - Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do art. 3º da LC nº 123/2006.

3.3 - Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

3.3.1 - Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Art. 3º da LC nº 123/06;

3.3.2 - Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica - DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

3.3.3 - Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

3.3.4 - Cópia do contrato social e suas alterações; e

3.3.5 - Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da LC nº 123/06.

3.4 - Os documentos aos quais se refere este item somente deverão ser apresentados após a convocação para assinar o contrato, ainda que as microempresas, e pequenas empresas ou equiparadas não optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação possuam habilitação parcial no CRC/ES.

3.5 - O licitante que invocar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e não apresentar os documentos comprobatórios respectivos ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado do Espírito Santo, e será descredenciado do CRC/ES, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no art. 93 da Lei nº 8.666/1993, quando for o caso.

3.6 - Em caso de empresário ou sociedade empresária submetida ao registro obrigatório na Junta Comercial, fica dispensada a apresentação da cópia do contrato social e suas alterações, desde que seja apresentada a Certidão Simplificada da Junta Comercial da qual conste o enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, expedida em prazo não superior a 15 dias da data marcada para a abertura das propostas.

3.7 - A licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional que porventura venha a ser contratada deverá atender ao que dispõem os arts. 17, inciso XII, 30, inciso II e § 1º e 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, comunicando à Receita Federal, sendo o caso, no prazo legal, sua exclusão do Simples Nacional, sob pena de aplicação das sanções contratuais previstas e retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023
ID CIDADES/TCE-ES: 2023.500E0600022.02.0003

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO
AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: Empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Vitória, ____ de _____ de 2023.

Licitante interessado



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023
ID CIDADES/TCE-ES: 2023.500E0600022.02.0003**

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

(Papel Timbrado da Empresa Licitante)

LOCAL E DATA

À SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

DECLARAÇÃO

A empresa _____ (Nome da Empresa) _____, estabelecida à _____ (Endereço Completo) _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, declara sob as penalidades cabíveis a inexistência dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

(nome e identificação do representante legal)



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2023
ID CIDADES/TCE-ES: 2023.500E0600022.02.0003

ANEXO VI

DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

NOME:
Nº DE IDENTIDADE:
ÓRGÃO EMISSOR:
CPF:
ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA:
E-MAIL:
TELEFONE:

Vitória, ____ de _____ de 2023.

Assinatura e Carimbo



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023
ID CIDADES/TCE-ES: 2023.500E0600022.02.0003

ANEXO VII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP nº ____/____

Pregão Eletrônico nº xxx/2023

Processo nº 2022-0SD1F

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SESP**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.142.025/0001-86, com sede na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 2.355, representada legalmente pelo seu Subsecretário de Estado de Gestão Administrativa, Sr. **FÁBIO GOMES DE AGUIAR**, brasileiro, portador do RG nº 1026314 SPTC ES e inscrito no CPF nº 019.955.417-02, conforme a delegação de competência conferida pela Portaria-SESP nº 3-R de 18/01/2019, publicada em 22/01/2019, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico para o **Registro de Preços para aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado e tubulações, a fim de atender a Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social do Espírito Santo (SESP) e suas unidades vinculadas, bem como os Órgãos Participantes (CBMES, DSPM, HDRC, HEAC, HESVV, HJSN, HMSA, HSJC, IASES, IDAF, SCM, SEDH, SEMOBI e SESA-HEMOES), em seus respectivos quantitativos**, sob nº xxx/2023, publicada no DIOES do dia ____/____/2023 bem como, a classificação das propostas publicada no DIOES de ____/____/2023, e a respectiva homologação conforme fls. ____, do Processo nº 2022-0SD1F, RESOLVE registrar os preços da empresa _____, doravante denominada CONTRATADA, com sede à Rua _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo (a) Senhor (a) _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, estado civil _____, profissão _____, e-mail: (que será utilizado para comunicação entre Contratante e Contratada), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Estadual nº 2.458-R, publicado em 5 de fevereiro de 2010, pelo Decreto Estadual nº 1.790-R/2007, de 24 de janeiro de 2007, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado e tubulações, a fim de atender a Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social do Espírito Santo (SESP) e suas unidades vinculadas, bem como os Órgãos Participantes (CBMES, DSPM, HDRC, HEAC, HESVV, HJSN, HMSA, HSJC, IASES, IDAF, SCM, SEDH, SEMOBI e SESA-HEMOES), em seus respectivos quantitativos**, conforme Anexo I do Edital, parte integrante desta Ata.

2 - DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo desta Ata, e nele estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes à compra.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2023
ID CIDADES/TCE-ES: 2023.500E0600022.02.0003

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto no item 3 deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3 - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

3.1.1 - Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.1.2 - Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;

3.1.3 - Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.2.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;

3.2.2 - Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 - Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

3.5.1 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 - Não será concedida a revisão quando:



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2023
ID CIDADES/TCE-ES: 2023.500E0600022.02.0003

- 3.5.3.1 - Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- 3.5.3.2 - O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- 3.5.3.3 - Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- 3.5.3.4 - A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.6 - Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Secretaria de Estado de Controle e Transparência e Procuradoria Geral do Estado, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- 4.1.1.1 - Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- 4.1.1.2 - Não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- 4.1.1.3 - Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- 4.1.1.4 - Incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

4.1.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 - O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023
ID CIDADES/TCE-ES: 2023.500E0600022.02.0003

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - A Contratante pagará à contratada pelo fornecimento até o décimo dia útil após a apresentação da nota fiscal/ fatura correspondente, seguindo previsão de pagamento apenas nos dias 10, 20 e 30 de cada mês em atenção ao Decreto nº 4.662-R/2020, desde que, os serviços tenham sido efetivamente prestados, e devidamente atestados pela fiscalização, vedada a antecipação

5.4 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

5.5 - O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura.

5.4 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.5 - A liquidação das despesas obedecerá, rigorosamente, o estabelecido na Lei nº 4.320/1964, assim como na Lei Estadual nº 2.583/1971.

5.6 - Fica estabelecido que o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da entidade, desde que atendidas todas as condições contratuais para sua apresentação e da ausência de correções na Nota Fiscal/Fatura.

6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

6.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de **01 (um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.**

6.2 - O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento e como termo final o recebimento definitivo dos produtos pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I, e sem prejuízo para o prazo mínimo de garantia e validade dos produtos adquiridos.

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que participarem ou aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da contratação.

8 - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

8.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei nº 8.666/1993.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023
ID CIDADES/TCE-ES: 2023.500E0600022.02.0003

8.2 - Quando houver necessidade de aquisição dos produtos por algum dos órgãos participantes da Ata, o fornecedor será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, quando solicitado pelo fornecedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4 - Se o fornecedor se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os produtos ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

9 - DO PRAZO, DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

9.1. O fornecimento do objeto contratado dar-se-á no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pelo CONTRATANTE.

9.2. A entrega e instalação dos materiais contratados serão realizadas preferencialmente nos dias úteis, nos horários das 09hs às 17hs, mediante agendamento prévio com a GEARE - telefone (27) 3636-1529.

9.3. Os equipamentos deverão ser entregues na data agendada para execução dos serviços, não haverá depósito para guarda dos aparelhos de ar condicionado.

9.4. O recebimento do objeto será efetuado por servidor indicado pelo CONTRATANTE, o qual poderá, junto à contratada, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega e/ou instalação dos materiais, ou até mesmo substituí-los por outros novos.

9.5. O material será inteiramente recusado caso tenha sido entregue com as especificações técnicas diferentes das contidas neste Termo de Referência.

9.6. Nos casos de recusa de material, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para providenciar a sua substituição, contados a partir da comunicação escrita feita pela CONTRATANTE.

9.7. Os produtos deverão ser novos, isentos de qualquer defeito de fabricação, não apresentando quaisquer sinais de sujeira, mancha ou corrosão. Devendo ser entregues protegidos por embalagens e/ou invólucros protetores, da forma que saíram da fábrica.

9.8. Os materiais serão recebidos, conforme os artigos 73 a 76 da Lei n. 8.666/93, da seguinte forma:

9.8.1. PROVISORIAMENTE, no ato da entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações constantes do Termo de Referência.

9.8.2. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da quantidade exigida e instalação neste Termo de Referência, em até 05 (cinco) dias úteis após a verificação de funcionamento na Unidade onde o material fora entregue e instalado, e ateste da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023
ID CIDADES/TCE-ES: 2023.500E0600022.02.0003

9.9. Os serviços contratados estão previstos para atender as necessidades da SESP e suas operativas, **abrangendo toda região metropolitana (lote 1) e Sul (lote 2) do Estado do Espírito Santo**. A divisão por regiões permite uma melhor logística no atendimento das demandas e controle por parte da CONTRATANTE.

LOTE 1 - REGIÃO METROPOLITANA	
Municípios abrangidos: Vitória, Vila Velha, Serra, Cariacica, Viana, Guarapari e Fundão.	
UNIDADES PREVISTAS	ENDEREÇO
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social - SESP	Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2355, Bento Ferreira, Vitória/ES.
Subsecretaria de Inteligência -SEI/SESP	Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2375, Bento Ferreira, Vitória/ES.
Gerencia de Operações de Inteligência – GOI/SEI/SESP	Rua Henrique Novaes, 170, 3º andar, Centro - Vitória/ES. (prédio CIRETRAN)
Delegacia Proteção à Criança e Adolescente - DPCA VITÓRIA	Rua Lisandro Nicoletti, s/n - Jucutuquara - Vitória/ES.
Unidade de Polícia Militar – UP Terra Vermelha	Av. Equador, esquina com Rua Açucena e Av. Libano, Bairro Jabaeté, Terra Vermelha - Vila Velha/ES.
Casa Abrigo	Endereço não fornecido, por questões de sigilo.
Delegacia da Mulher - DEAM Cariacica	BR 262, Km 03, bairro Vera Cruz, Cariacica/ES.
Unidade de Polícia Militar - Feu Rosa	Rua Vitória Régia, Bairro Feu Rosa, Distrito de Carapina, Serra/ES.
Secretaria da Casa Militar - SCM	Rua Sete de Setembro, Palácio Fonte Grande, 362 - Centro Cep: 29.015.000 - Vitória / ES Tel.: (27) 3636 1391
Secretaria de Estado de Direitos Humanos - SEADH	Rua Sete de Setembro, nº 362 - Palácio da Fonte Grande, 5º andar - Centro - Vitória/ES, tel: 3636-1346/1349.
Secretaria de Estado de Mobilidade e Infraestrutura - SEMOBI	End: Av. Nossa Senhora da Penha, 714 - Ed. RS Trade Tower, 6º andar Praia do Canto, Vitória/ES Cep:29.055-130. 3636.9600/3636.9612.
Centro de Hemoterapia e Hematologia do Espírito Santo - HEMOES	HEMOES Coordenador - Av. Marechal Campos, 1468, Maruípe, Vitória-ES.
Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo - CBMES	- Rua Tenente Mário Francisco de Brito, 100, Enseada do Suá, Vitória/ES - Rodovia Darly Santos, s/nº - Araçás, Vila Velha – ES - Avenida José Ronaldo Barbosa, s/n, Camará Serra/ES - Rodovia ES-060, S/N - Aeroporto, Guarapari/ES - BR-262, 216 - São Francisco, Cariacica /ES
Diretoria de Saúde da Polícia Militar - DSPM	- Av. Joubert de Barros, 555, Bento Ferreira Vitória, ES - CEP 29050720 (27) 3636-6500
Hospital Doutor Alceu Melgaço Filho - HDAMF	Rua Eng. Guilherme José Monjardim Varejão, 225 Ed. Enseada Plaza - Enseada do Suá, Vitória - ES, 29050-260
Hospital Estadual de Atenção Clínica - HEAC	Rod. Governador José Sette, km 6,5, Alameda Élcio



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023
ID CIDADES/TCE-ES: 2023.500E0600022.02.0003

	Alvares, s/n, Tucum, Cariacica/ES, CEP 29152-500. Local: Setor de Patrimônio - Tel.: (27) 3636-2811 - E-mail: heac.patrimonio@saude.es.gov.br
Hospital Estadual de Vilha Velha - HESVV	Av. Anésio José Simões, 76 Bairro: São Torquato Vila Velha - ES cep: 29.114-350
Hospital João dos Santos Neves - HJSN	Rua Eng. Guilherme José Monjardim Varejão, 225 Ed. Enseada Plaza - Enseada do Suá, Vitória - ES, 29050-260 hjsn.almoxarifado@saude.es.gov.br TEL: (27) 3732-2900/3732-2905
Hospital e Maternidade Sílvio Avidos - HMSA	Rua Eng. Guilherme José Monjardim Varejão, 225 Ed. Enseada Plaza - Enseada do Suá, Vitória - ES, 29050-260 (27) 3717-2400
Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo - IASES	Escritório Central do IASES - Endereço: Av. Jerônimo Monteiro, 96, Ed. das Repartições Públicas, Centro, Vitória/ES, CEP 29.010-002. Subgerência de Abastecimento (SUBAB) e Subgerência de Patrimônio (SUPAT) - Endereço: Rua Ana Toledo, Nº 20, São Francisco, Cariacica/ES, CEP 29.145-460. Subgerência de Manutenção Predial (SUMAP) - Endereço: Rodovia Governador José Sette, s/nº, Km 09, Cariacica/ES, CEP 29.156-315. Subgerência de Transportes (SUTRANS) - Endereço: Rodovia Governador José Sette, s/nº, Km 09, Cariacica/ES, CEP 29.156-315. Gerência de Segurança e Proteção à Pessoa (GESP) - Endereço: Rodovia Governador José Sette, s/nº, Km 09, Cariacica/ES, CEP 29.156-315. Centro de Fiscalização de Contratos (CFC) - Endereço: Rodovia Governador José Sette, s/nº, Km 09, Cariacica/ES, CEP 29.156-315. Unidade de Internação Socioeducativa - UNIS - Endereço: Rodovia Governador José Sette, s/nº, Km 09, Cariacica/ES, CEP 29.156-315. Unidade de Saúde - US - Endereço: Rodovia Governador José Sette, s/nº, Km 09, Cariacica/ES, CEP 29.156-315. Unidade de Internação Provisória I - UNIP I - Endereço: Rodovia Governador José Sette, s/nº, Km 09, Cariacica/ES, CEP 29.156-315. Unidade de Internação Provisória II - UNIP II - Endereço: Rodovia Governador José Sette, s/nº, Km 09, Cariacica/ES, CEP 29.156-315.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023
ID CIDADES/TCE-ES: 2023.500E0600022.02.0003

	<p>Unidade Feminina de Internação - UFI - Endereço: Rodovia Governador José Sette, s/nº, Km 09, Cariacica/ES, CEP 29.156-315.</p> <p>Espaço Pedagógico - Endereço: Rodovia Governador José Sette, s/nº, Km 09, Cariacica/ES, CEP 29.156-315.</p> <p>Unidade de Internação Metropolitana - UNIMETRO - Endereço: BR 101 Sul, Km 313, Fazenda Santa Fé, Xuri, Vila Velha/ES.</p> <p>Centro Integrado de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo - CIASE - Endereço: Avenida Dário Lourenço de Souza, nº 110, Mario Cypreste, Vitória/ES, CEP 29.027-215.</p> <p>Centro Socioeducativo de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei - CSE - Endereço: Alameda Élcio Álvares, s/nº, Tucum, Cariacica/ES, CEP. 29.150-413.</p> <p>Casa de Semiliberdade Vila Velha - Endereço: Avenida Saturnino Rangel Mauro, nº 1481, Praia de Itaparica, Vila Velha/ES, 29.102-037.</p> <p>Casa de Semiliberdade Serra - Endereço: Av. Rui Barbosa, nº 445, Bairro de Fátima, Serra/ES, CEP 29.020-000.</p>
Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo	Avenida Jerônimo Monteiro, nº 1.000, Ed. Trade Center, loja 01 - Centro CEP: 29010-935 - Vitória / ES
LOTE 2 - REGIÃO SUL	
Municípios abrangidos: Presidente Kennedy, Mimoso do Sul, Apicá, Bom Jesus do Norte, São José do Calçado, Guaçuí, Dolores do Rio Preto, Divino de São Lourenço, Ibitirama, Alegre, Jerônimo Monteiro, Muqui, Atilio Vivacqua, Itapemirim, Rio Novo do Sul, Piúma, Iconha, Anchieta, Cachoeiro de Itapemirim, Castelo, Vargem Alta, Alfredo Chaves, Muniz Freire, Iúna, Irupí e Maratáizes.	
UNIDADES PREVISTAS	ENDEREÇO
Centro Integrado Operacional de Defesa Social - CIODES SUL E CPO SUL	Avenida Nossa Senhora da Conceição, S/N, Bairro Vila Rica, Cachoeiro de Itapemirim/ES.
Unidade de Polícia Civil – Rio Novo do Sul	Alameda Marcos Tadeu Coelho Silva, Rio Novo Do Sul/ ES.
Unidade de Polícia Militar – Castelo	Av. Oscar Rangel, S/N, Volta Redonda, Castelo/ES.
Unidade de Polícia Civil - Piúma	Rodovia Jorge Feres, Es-375, Bairro Niterói, Distrito De Sede, Piúma/ES.
2ª CIA do 3º BPM de Guaçuí	Rua Deude Cade, esquina com Emiliana Emery, S/N, Guaçuí/ES



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2023
ID CIDADES/TCE-ES: 2023.500E0600022.02.0003

Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo - CBMES	- Av. Fued Nemer, s/n, Santa Bárbara, Castelo-ES - Av. Francisco Mardegan, nº 790, Marbrasa, Cachoeiro de Itapemirim/ES - Av. Amyntas Osorio de Mattos - N°151- BairroNiterói-lúna/ES
Hospital São José do Calçado - HSJC	Rua Dr. José Fernandes Medina, s/n - Centro - São José do Calçado- ES. CEP:29470-000
Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo - IASES	Unidade de Internação Provisória (UNIP) e Unidade de Internação (UNIS) - Endereço: Rodovia ES, Km 289, Fazenda Monte Líbano, Cachoeiro de Itapemirim/ES.

****O rol de unidades é meramente **exemplificativo**, podendo haver a demanda dos serviços contratados em quaisquer das unidades pertencentes à SESP e aos seus órgãos vinculados, observados a distribuição dos municípios deste Termo de Referência.

9.10 - A Administração designará servidor (ou comissão de, no mínimo, três membros, na hipótese de compras de valor superior a R\$ 80.000,00, conforme o art. 15, §8º, da Lei nº 8.666/1993) para recebimento do objeto contratual da seguinte forma:

9.10.1 - Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação demandada e com a proposta apresentada, atestado por escrito.

9.10.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante Termo de Recebimento Definitivo.

9.11 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.12 - No caso de os objetos serem entregues em desconformidade, a Contratada será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outros, em até 05 (cinco) dias úteis, ou no prazo remanescente para a entrega fixado em contrato, se for superior e ainda estiver em curso, renovando-se, a partir da nova entrega, o prazo para recebimento definitivo;

9.13 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10 - DA GARANTIA

10.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como pelos danos decorrentes da realização de ditos trabalhos.

10.2. A garantia contra defeitos de fabricação dos aparelhos de ar condicionado deverão ser de, no mínimo, **01 (um) ano para as unidades internas, 03 (três) anos para as unidades externas (compressores), 01 (um) ano para os aparelhos de cortina de ar e 90 (noventa) dias para controle remoto e serviço de instalação**, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento definitivo do objeto contratado.

10.3. Caso o prazo de garantia do fabricante seja superior, prevalecerá a que for maior.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2023
ID CIDADES/TCE-ES: 2023.500E0600022.02.0003

11 - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1 - Compete à Contratada:

- 11.1.1 - entregar os bens de acordo com as condições e prazos propostos;
- 11.1.2 - providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- 11.1.3 - manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/1993;
- 11.1.4 - observar vedação da subcontratação no todo ou em parte, do objeto contratado;
- 11.1.5. Apresentar a CONTRATANTE, comprovação do registro regular da CONTRATADA e de seu responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais do Espírito Santo - CRT ES.
- 11.1.6. Registrar no CREA-ES ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais do Espírito Santo – CRT ES, antes do início dos serviços, anotações de responsabilidade técnica – ART, referente aos serviços contratados.
- 11.1.7. Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.
- 11.1.8. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o(s) material(is) em que se verifique danos antes de sua instalação, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
- 11.1.9. A empresa se responsabilizará pela instalação dos materiais fornecidos, bem como, pelo armazenamento até sua instalação.
- 11.1.10. A empresa se responsabilizará pelos danos causados a servidores, terceiros ou ao patrimônio do edifício, durante a execução dos serviços.
- 11.1.11. A empresa se responsabilizará por todas as despesas relativas à execução dos serviços, tais como: mão de obra, materiais, administração, equipamentos, ferramentas, combustíveis em geral, fretes, impostos, taxas, emolumentos, encargos sociais, seguros e outros.
- 11.1.12. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.
- 11.1.13. Apresentar a(s) fatura(s) discriminando o(s) material(is) fornecidos e respectivos preços.
- 11.1.14. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerente ao objeto da licitação.
- 11.1.15. Reparar, quando isto for impossível, ou indenizar por danos materiais e/ou pessoais decorrentes de erro na execução dos serviços, o objeto do presente termo de referência, que sobrevenha em prejuízo do CONTRATANTE ou de terceiros, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.
- 11.1.16. Fornecer os uniformes com logotipo da empresa, crachá de identificação e EPIs (equipamentos de proteção individual) a todos os funcionários envolvidos na prestação dos serviços, bem como disponibilizar os EPCs (equipamentos de proteção coletiva) necessários, de acordo com as normas em vigor.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2023
ID CIDADES/TCE-ES: 2023.500E0600022.02.0003

11.1.17. Substituir qualquer empregado responsável pela execução dos serviços que, comprovadamente e por recomendação da fiscalização, causar embaraço a boa execução do contrato.

11.1.18. Disponibilizar somente pessoal capacitado para o desempenho dos serviços.

11.1.19. Observar e cumprir integralmente as disposições legais pertinentes à Segurança e Medicina do Trabalho, bem como toda legislação correlata em vigor ou que vier a ser criada, inclusive medidas ou ordens de serviço emitidas pelo CONTRATANTE.

11.1.20. A CONTRATADA não transferirá, não sublocará para outra firma, nem no todo nem em parte, o objeto do contrato ao qual este Termo de Referência é parte integrante, sem a devida anuência por escrito da CONTRATANTE.

11.1.21. Refazer todo e qualquer serviço não aprovado pela fiscalização do contrato, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

11.1.22. Cumprir expressa proibição de aproveitamento de servidores e ferramentas da CONTRATANTE, para execução dos serviços objeto deste contrato.

11.1.23. Emitir relatório fotográfico dos serviços executados contendo ao menos uma foto de cada unidade evaporadora e uma foto de cada unidade condensadora. Cada foto deverá ser identificada através de uma legenda, e descrição do quantitativo de tubulação utilizada na instalação.

11.2 - Compete à Contratante:

11.2.1 - efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;

11.2.2 - definir o local para entrega dos equipamentos adquiridos;

11.2.3 - designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/1993) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos.

11.2.4. Proporcionar todas as facilidades para que as contratadas possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

11.2.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

11.2.6. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

11.2.7. Nos casos onde ocorrerá a substituição dos equipamentos antigos, ficará sob responsabilidade da CONTRATANTE a retirada do equipamento antigo, inclusive a tubulação frigorígena, e sua correta destinação.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

12.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

12.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023
ID CIDADES/TCE-ES: 2023.500E0600022.02.0003

12.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste edital e na Lei nº 8.666/1993.

12.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

- a) advertência;
- b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;
- d) impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e o art. 28 do Decreto nº 2.458-R/2010;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

12.2.1 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c"; "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").

12.2.2 - Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.

12.2.3 - Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

12.2.4 - Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea "d", deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.

12.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente (mediante assinatura de contrafé), por correspondência com aviso de recebimento ou por e-mail fornecido pelo licitante no ato da



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023
ID CIDADES/TCE-ES: 2023.500E0600022.02.0003

assinatura do contrato ou, na inexistência dele, por aquele que constar de seus cadastros perante a Administração ou em documentos fornecidos pela licitante, contendo no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei nº 8.666/1993;

f) O recurso administrativo a que se refere à alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

12.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

12.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

12.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

12.7 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei nº 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

13 - DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA

13.1 - Constatado que o CONTRATADO não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

13.2 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

13.3 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

13.4 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023
ID CIDADES/TCE-ES: 2023.500E0600022.02.0003

13.5 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o CONTRATANTE informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

14 - DA RESCISÃO

14.1 - A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 78 e 79 da Lei nº 8.666/1993, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

15 - DOS ADITAMENTOS

15.1 - A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei nº 8.666/1993, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Estado.

16 - DOS RECURSOS

16.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

17 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

17.1 - A execução do contrato será acompanhada pelo(a) (UNIDADE DO ÓRGÃO), designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

18 - DO FORO

18.1 - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Vitória, ____ de _____ de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR

FORNECEDOR



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023
ID CIDADES/TCE-ES: 2023.500E0600022.02.0003

ANEXO VII-A
DOS VALORES REGISTRADOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº ____/2023, celebrada entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SESP e a empresa _____ cujos preços estão a seguir registrados por lote/item, em face de a realização do Pregão Eletrônico nº 004/2023.

LOTE 01

ITEM	CÓD. SIGA	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOT. (R\$)
01	261979	AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT HI-WALL 9.000 BTU/H, conforme especificação constante no Anexo I		65		
02	261980	AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT HI-WALL 12.000 BTU/H, conforme especificação constante no Anexo I		147		
03	261981	AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT HI-WALL 18.000 BTU/H, conforme especificação constante no Anexo I		170		
04	261982	AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT HI-WALL 24.000 BTU/H, conforme especificação constante no Anexo I		152		
05	261983	AR CONDICIONADO DO TIPO SPLITPISO-TETO DE 36.000 BTU/H, conforme especificação constante no Anexo I		109		
06	261984	AR CONDICIONADO DO TIPO SPLITCASSETE DE 24.000 BTU/H, conforme especificação constante no Anexo I		40		
07	261985	AR CONDICIONADO DO TIPO SPLITCASSETE DE 36.000 BTU/H, conforme especificação constante no Anexo I		42		
08	230905	TUBULAÇÃO FRIGORÍGENA PARA APARELHOS DE 9.000 BTU'S, conforme especificação constante no Anexo I		678		
09	230906	TUBULAÇÃO FRIGORÍGENA PARA APARELHOS DE 12.000 A 18.000 BTU'S, conforme especificação constante no Anexo I		2403		
10	230907	TUBULAÇÃO FRIGORÍGENA PARA APARELHOS DE 22.000 A 24.000 BTU'S, conforme especificação constante no Anexo I		2142		
11	230908	TUBULAÇÃO FRIGORÍGENA PARA APARELHOS DE 36.000 BTU'S, conforme especificação constante no Anexo I		1645		
12	261986	CORTINA DE AR DE 90CM, conforme especificação constante no Anexo I		76		



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023
ID CIDADES/TCE-ES: 2023.500E0600022.02.0003

13	261987	CORTINA DE AR DE 120CM , conforme especificação constante no Anexo I	52		
14	261988	CORTINA DE AR DE 150CM , conforme especificação constante no Anexo I	56		
VALOR GLOBAL DO LOTE 01 R\$ _____					

1º COLOCADO: _____

Valor global: R\$ _____

Endereço: _____

FORNECEDORES CREDENCIADOS:

2º COLOCADO: _____

3º COLOCADO: _____

(...)

LOTE 02

ITEM	CÓD. SIGA	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOT. (R\$)
01	261979	AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT HI-WALL 9.000 BTU/H , conforme especificação constante no Anexo I		10		
02	261980	AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT HI-WALL 12.000 BTU/H , conforme especificação constante no Anexo I		19		
03	261981	AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT HI-WALL 18.000 BTU/H , conforme especificação constante no Anexo I		24		
04	261982	AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT HI-WALL 24.000 BTU/H , conforme especificação constante no Anexo I		32		
05	261983	AR CONDICIONADO DO TIPO SPLITPISOTETO DE 36.000 BTU/H , conforme especificação constante no Anexo I		30		
06	261984	AR CONDICIONADO DO TIPO SPLITCASSETE DE 24.000 BTU/H , conforme especificação constante no Anexo I		17		
07	261985	AR CONDICIONADO DO TIPO SPLITCASSETE DE 36.000 BTU/H , conforme especificação constante no Anexo I		12		
08	230905	TUBULACAO FRIGORIGENA PARA APARELHOS DE 9.000 BTU'S , conforme especificação constante no Anexo I		102		
09	230906	TUBULACAO FRIGORIGENA PARA APARELHOS DE 12.000 A 18.000 BTU'S , conforme especificação constante no Anexo I		467		



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2023
ID CIDADES/TCE-ES: 2023.500E0600022.02.0003

10	230907	TUBULACAO FRIGORIGENA PARA APARELHOS DE 22.000 A 24.000 BTU'S, conforme especificação constante no Anexo I		349		
11	230908	TUBULACAO FRIGORIGENA PARA APARELHOS DE 36.000 BTU'S, conforme especificação constante no Anexo I		337		
12	261986	CORTINA DE AR DE 90CM, conforme especificação constante no Anexo I		20		
13	261987	CORTINA DE AR DE 120CM, conforme especificação constante no Anexo I		20		
14	261988	CORTINA DE AR DE 150CM, conforme especificação constante no Anexo I		24		
VALOR GLOBAL DO LOTE 02 R\$ _____						

1º COLOCADO: _____

Valor global: R\$ _____

Endereço: _____

FORNECEDORES CREDENCIADOS:

2º COLOCADO: _____

3º COLOCADO: _____

(...)



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2023
ID CIDADES/TCE-ES: 2023.500E0600022.02.0003

ANEXO VIII

MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO

Ordem de Fornecimento nº ____ / _____

Ref. Ata de Registro de Preços nº ____ / _____

À Empresa

Endereço:		
CNPJ	Telefone	Fax

Autorizamos V.S.^a a fornecer o produto adiante discriminado, observadas as especificações e demais condições constantes do Edital e Anexo I do Pregão Eletrônico nº 004/2023, da Ata de Registro de Preços acima referenciada e sua proposta no Processo nº 2022-0SD1F

I - DO OBJETO

(TRANSCREVER AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTES NO ANEXO I)

Marca/referência: _____;

Quantidade/Unidade	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$

II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para aquisição dos produtos decorrentes da presente ordem de fornecimento correrão à conta da Atividade: ____ – _____; Elemento de Despesa _____ do orçamento do órgão requisitante para o exercício de _____.

III - DAS DEMAIS CONDIÇÕES

As condições de recebimento dos produtos, bem como de pagamento, obedecerão ao disposto na ata de registro de preços em epígrafe.

(Local), ____ de _____ de 2023.

CONTRATANTE



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023
ID CIDADES/TCE-ES: 2023.500E0600022.02.0003

PROPOSTA COMERCIAL DA CONTRATADA

LOTE 01



Vila Velha, 11 de abril de 2023

PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 - Registro de Preços para aquisição e instalação de aparelhos de ar-condicionado e tubulações, a fim de atender a Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social do Espírito Santo (SESP) e suas unidades vinculadas, bem como os Órgãos Participantes (CBMES, DSPM, HDRC, HEAC, HESVV, HJSN, HMSA, HSJC, IASES, IDAF, SCM, SEDH, SEMOBI e SESA-HEMOES), em seus respectivos quantitativos.

Empresa: Friosmil Refrigeração e Transporte Ltda
À Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social

Prezados Senhores,

1 - Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

1.1 - Proposta Comercial Detalhada, com a indicação do preço unitário de cada item e do preço global.

1.2 - Documentos exigidos para Habilitação (conforme Anexo III do Edital).

1.3 - Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (conforme Anexo IV do Edital).

1.4 - Declaração de fato impeditivo da Lei Complementar nº 123/2006 (conforme Anexo V do Edital).

1.5 - Dados Complementares para Assinatura do Contrato (conforme Anexo VI do Edital).

2 - O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite para o acolhimento da mesma.

3 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem à única e total contraprestação pelo fornecimento dos itens.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023
ID CIDADES/TCE-ES: 2023.500E0600022.02.0003



FRIOSMIL REFRIGERAÇÃO E
TRANSPORTES LTDA:39343199000196

Assinado de forma digital por FRIOSMIL
REFRIGERAÇÃO E TRANSPORTES
LTDA:39343199000196
Dados: 2023.04.11 14:07:41 -03'00'

FRIOSMIL REFRIGERAÇÃO E TRANSPORTE LTDA

CNPJ: 39.343.199/0001-96

José Ronaldo Recepute – Sócio/Proprietário

3865/D CREA ES

2023-G5XVDN - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/04/2023 13:53 PÁGINA 8 / 65

2023-5X78ML - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 25/05/2023 13:51 PÁGINA 87 / 93

Rua Cesar Alcure, 139 - São Torquato – Vila Velha/ES – CEP: 29114-010
Telefone: 3326-6811 / Telefax: 3226-0555 – friosmil@terra.com.br
CNPJ: 39.343.199/0001-96 - Insc. Estadual: 081.642.93-8



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2023



Vila Velha, 11 de abril de 2023

PROPOSTA COMERCIAL

Empresa: Friosmil Refrigeração e Transporte Ltda

À Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social

Item	Especificação	Marca / Modelo	Qtde. máxima	Valor unitário	Valor total
01	AR-CONDICIONADO DO TIPO SPLIT HI-WALL 9.000 BTU/H, conforme especificação constante no Anexo I	Elgin HBF109B2FA HBFE09B2NA	65	R\$ 2.213,20	R\$ 143.858,00
02	AR-CONDICIONADO DO TIPO SPLIT HI-WALL 12.000 BTU/H, conforme especificação constante no Anexo I	Elgin HBF112B2FA / HBFE12B2NA	147	R\$ 2.807,67	R\$ 412.727,49
03	AR-CONDICIONADO DO TIPO SPLIT HI-WALL 18.000 BTU/H, conforme especificação constante no Anexo I	Elgin HBF18B2FA / HBFE18B2NA	170	R\$ 3.675,69	R\$ 624.867,30
04	AR-CONDICIONADO DO TIPO SPLIT HI-WALL 24.000 BTU/H, conforme especificação constante no Anexo I	Elgin HBF124B2FA / HBFE24B2NA	152	R\$ 4.608,67	R\$ 700.517,84
05	AR-CONDICIONADO DO TIPO SPLITPISO - TETO DE 36.000 BTU/H, conforme especificação constante no Anexo I	Elgin PAFI36B2NA / OUFE36B2CC	109	R\$ 9.400,81	R\$ 1.024.688,29
06	AR-CONDICIONADO DO TIPO SPLIT CASSETE DE 24.000 BTU/H, conforme especificação constante no Anexo I	LG / Cassete ATNW24GPL1	40	R\$ 9.986,94	R\$ 399.477,60
07	AR-CONDICIONADO DO TIPO SPLITCASSETE DE 36.000 BTU/H, conforme especificação constante no Anexo I	Elgin KTFI36B2IC OUFE36B2CA	42	R\$ 12.240,90	R\$ 514.117,80
08	TUBULAÇÃO FRIGORÍGENA PARA APARELHOS DE 9.000 BTU'S, conforme especificação constante no Anexo I	Eluma	678	R\$ 100,00	R\$ 67.800,00
09	TUBULAÇÃO FRIGORÍGENA PARA APARELHOS DE 12.000 A 18.000 BTU'S, conforme especificação constante no Anexo I	Eluma	2403	R\$ 116,00	R\$ 278.748,00
10	TUBULAÇÃO FRIGORÍGENA PARA APARELHOS DE 22.000 A 24.000	Eluma	2142	R\$ 134,92	R\$ 288.998,64

Rua Cesar Alcure, 139 - São Torquato - Vila Velha/ES - CEP: 29114-010
Telefone: 3326-6811 / Telefax: 3226-0555 - friosmil@terra.com.br
CNPJ: 39.343.199/0001-96 - Insc. Estadual: 081.642.93-8

2023-65XVDN - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/04/2023 13:53 PÁGINA 9 / 65

2023-5X78ML - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 25/05/2023 13:51 PÁGINA 88 / 93



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023
ID CIDADES/TCE-ES: 2023.500E0600022.02.0003



	BTU'S, conforme especificação constante no Anexo I				
11	UBULAÇÃO FRIGORÍGENA PARA APARELHOS DE 36.000 BTU'S, conforme especificação constante no Anexo I	Eluma	1645	R\$ 175,86	R\$ 289.289,70
12	CORTINA DE AR DE 90CM, conforme especificação constante no Anexo I	Elgin / CAD 3009	76	R\$ 933,83	R\$ 70.971,08
13	CORTINA DE AR DE 120CM, conforme especificação constante no Anexo I	Elgin / CAD 3012	52	R\$ 1.200,66	R\$ 62.434,32
14	CORTINA DE AR DE 150CM, conforme especificação constante no Anexo I	Elgin / CAD 3015	56	R\$ 1.488,47	R\$ 83.354,32
Valor total: R\$ 4.961.850,38 (Quatro milhões novecentos e sessenta e um oitocentos e cinquenta reais e trinta e oito centavos)					

Sem mais para o momento, firmamo-nos,

FRIOSMIL REFRIGERAÇÃO E TRANSPORTES
LTDA:39343199000196

Assinado de forma digital por
FRIOSMIL REFRIGERAÇÃO E TRANSPORTES LTDA:39343199000196
Dados: 2023.04.11 15:24:02 -03'00'

FRIOSMIL REFRIGERAÇÃO E TRANSPORTE LTDA

CNPJ: 39.343.199/0001-96

José Ronaldo Recepute – Sócio/Proprietário

3865/D CREA ES

Rua Cesar Alcure, 139 - São Torquato - Vila Velha/ES - CEP: 29114-010
Telefone: 3326-6811 / Telefax: 3226-0555 - friosmil@terra.com.br
CNPJ: 39.343.199/0001-96 - Insc. Estadual: 081.642.93-8

2023-G5XVDN - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/04/2023 13:53 PÁGINA 10 / 65

2023-5X78ML - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 25/05/2023 13:51 PÁGINA 89 / 93



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023
ID CIDADES/TCE-ES: 2023.500E0600022.02.0003

LOTE 02



Vila Velha, 03 de maio de 2023

PROPOSTA COMERCIAL

Empresa: Friosmil Refrigeração e Transporte Ltda
À Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social

Item	Especificação	Marca / Modelo	Qtde. máxima	Valor unitário	Valor total
01	AR-CONDICIONADO DO TIPO SPLIT HI-WALL 9.000 BTU/H, conforme especificação constante no Anexo I	Elgin HBF109B2FA HBFE09B2NA	10	R\$ 2.263,20	R\$ 22.632,00
02	AR-CONDICIONADO DO TIPO SPLIT HI-WALL 12.000 BTU/H, conforme especificação constante no Anexo I	Elgin HBF112B2FA / HBFE12B2NA	19	R\$ 2.753,60	R\$ 52.318,40
03	AR-CONDICIONADO DO TIPO SPLIT HI-WALL 18.000 BTU/H, conforme especificação constante no Anexo I	Elgin HBF18B2FA / HBFE18B2NA	24	R\$ 3.669,00	R\$ 88.056,00
04	AR-CONDICIONADO DO TIPO SPLIT HI-WALL 24.000 BTU/H, conforme especificação constante no Anexo I	Elgin HBF124B2FA / HBFE24B2NA	32	R\$ 4.546,00	R\$ 145.472,00
05	AR-CONDICIONADO DO TIPO SPLITPISO - TETO DE 36.000 BTU/H, conforme especificação constante no Anexo I	Elgin PAFI36B2NA / OUFE36B2CC	30	R\$ 9.518,00	R\$ 285.540,00
06	AR-CONDICIONADO DO TIPO SPLIT CASSETE DE 24.000 BTU/H, conforme especificação constante no Anexo I	LG / Cassete ATNW24GPLP1	17	R\$ 9.999,00	R\$ 169.983,00
07	AR-CONDICIONADO DO TIPO SPLITCASSETE DE 36.000 BTU/H, conforme especificação constante no Anexo I	Elgin KTFI36B2IC OUFE36B2CA	12	R\$ 12.262,00	R\$ 147.144,00
08	TUBULAÇÃO FRIGORÍGENA PARA APARELHOS DE 9.000 BTU'S, conforme especificação constante no Anexo I	Eluma	102	R\$ 105,00	R\$ 10.710,00
09	TUBULAÇÃO FRIGORÍGENA PARA APARELHOS DE 12.000 A 18.000 BTU'S, conforme especificação constante no Anexo I	Eluma	467	R\$ 111,00	R\$ 51.837,00
10	TUBULAÇÃO FRIGORÍGENA PARA APARELHOS DE 22.000 A 24.000	Eluma	349	R\$ 129,00	R\$ 45.021,00

2023-LFHTKW - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 04/05/2023 15:20 PÁGINA 4 / 6

Rua Cesar Alcure, 139 - São Torquato - Vila Velha/ES - CEP: 29114-010
Telefone: 3326-6811 / Telefax: 3226-0555 - friosmil@terra.com.br
CNPJ: 39.343.199/0001-96 - Insc. Estadual: 081.642.93-8



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023
ID CIDADES/TCE-ES: 2023.500E0600022.02.0003



	BTU'S, conforme especificação constante no Anexo I				
11	UBULAÇÃO FRIGORÍGENA PARA APARELHOS DE 36.000 BTU'S, conforme especificação constante no Anexo I	Eluma	337	R\$ 178,50	R\$ 60.154,50
12	CORTINA DE AR DE 90CM, conforme especificação constante no Anexo I	Elgin / CAD 3009	20	R\$ 988,00	R\$ 19.760,00
13	CORTINA DE AR DE 120CM, conforme especificação constante no Anexo I	Elgin / CAD 3012	20	R\$ 1.238,00	R\$ 24.760,00
14	CORTINA DE AR DE 150CM, conforme especificação constante no Anexo I	Elgin / CAD 3015	24	R\$ 1.524,00	R\$ 36.576,00
Valor total: R\$ 1.159.963,90 (Um milhão cento e cinquenta e nove mil novecentos e sessenta e três reais e noventa centavos)					

Sem mais para o momento, firmamo-nos,

FRIOSMIL REFRIGERACAO
E TRANSPORTES
LTDA:39343199000196

Assinado de forma digital por
FRIOSMIL REFRIGERACAO E
TRANSPORTES
LTDA:39343199000196
Dados: 2023.05.04 14:44:38 -03'00'

FRIOSMIL REFRIGERAÇÃO E TRANSPORTE LTDA

CNPJ: 39.343.199/0001-96

José Ronaldo Recepute – Sócio/Proprietário
3865/D CREA ES

2023-LFHTKW - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 04/05/2023 15:20 PÁGINA 5 / 6

2023-5X78ML - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 25/05/2023 13:51 PÁGINA 91 / 93



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023
ID CIDADES/TCE-ES: 2023.500E0600022.02.0003



FRIOSMIL REFRIGERAÇÃO E
TRANSPORTES LTDA:39343199000196

Assinado de forma digital por FRIOSMIL
REFRIGERAÇÃO E TRANSPORTES
LTDA:39343199000196
Dados: 2023.04.11 14:07:41 -03'00'

FRIOSMIL REFRIGERAÇÃO E TRANSPORTE LTDA

CNPJ: 39.343.199/0001-96

José Ronaldo Recepute – Sócio/Proprietário

3865/D CREA ES

2023-65XVDN - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/04/2023 13:53 PÁGINA 8 / 65

2023-5X78ML - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 25/05/2023 13:51 PÁGINA 92 / 93

Rua Cesar Alcure, 139 - São Torquato – Vila Velha/ES – CEP: 29114-010
Telefone: 3326-6811 / Telefax: 3226-0555 – friosmil@terra.com.br
CNPJ: 39.343.199/0001-96 - Insc. Estadual: 081.642.93-8

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

FÁBIO GOMES DE AGUIAR
SUBSECRETARIO ESTADO QCE-01
SGA - SESP - GOVES
assinado em 25/05/2023 10:51:19 -03:00

JOSE RONALDO RECEPUTE
CIDADÃO
assinado em 25/05/2023 13:51:56 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 25/05/2023 13:51:56 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por NATÁLIA AZEREDO CARNIELLI (PRESIDENTE (CPP - 1ª COMISSAO PERMANENTE DE PREGAO) - GECON - SESP - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-5X78ML>

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**ARP Nº 005/2023****Órgão/Entidade:** SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SESP.**Processo licitatório nº:** 2022-OSD1F**Edital:** Pregão Eletrônico nº 004/2023-CPP1**ID CiudadES/TCE-ES:** 2023.500E0600022.02.0003**Objeto:** Registro de Preços para aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado e tubulações, a fim de atender a Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social do Espírito Santo (SESP) e suas unidades vinculadas, bem como os Órgãos Participantes (CBMES, DSPM, HDRC, HEAC, HESVV, HJSN, HMSA, HSJC, IASES, IDAF, SCM, SEDH, SEMOBI e SESA-HEMOES), em seus respectivos quantitativos**Empresa:** FRIOSMIL REFRIGERAÇÃO E TRANSPORTE LTDA EPP**CNPJ:** 39.343.199/0001-96**Valor global do Lote 01:** R\$ 4.961.850,38 (quatro milhões novecentos e sessenta e um mil oitocentos e cinquenta reais e trinta e oito centavos)**Empresa:** FRIOSMIL REFRIGERAÇÃO E TRANSPORTE LTDA EPP**CNPJ:** 39.343.199/0001-96**Valor global do Lote 02:** R\$ 1.159.963,90 (um milhão cento e cinquenta e nove mil novecentos e sessenta e três reais e noventa centavos)**Vigência:** 27/05/2023 a 26/05/2024.A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.compras.es.gov.br**FÁBIO GOMES DE AGUIAR**

Subsecretário de Estado de Gestão Administrativa

Protocolo 1093290**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ARP Nº 006/2023****Órgão/Entidade:** SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SESP.**Processo licitatório nº:** 2022-SC23X**Edital:** Pregão Eletrônico nº 008/2023-CPP1**ID CiudadES/TCE-ES:** 2023.500E0600022.02.0007**Objeto:** Registro de Preços para aquisição e instalação de consoles de despacho integradas ao sistema de radiocomunicação digital APCO25 Fase 2 para a modernização do CIODES (Centro Integrado Operacional de Defesa Social - Espírito Santo) da SESP/ES**Empresa:** MOTOROLA SOLUTIONS LTDA**CNPJ:** 10.652.730/0001-20**Valor global do Lote Único:** R\$ 20.280.000,00 (vinte milhões duzentos e oitenta mil reais)**Vigência:** 27/05/2023 a 26/05/2024.A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.compras.es.gov.br**FÁBIO GOMES DE AGUIAR**

Subsecretário de Estado de Gestão Administrativa

Protocolo 1093293**Polícia Militar - PM-ES -****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO****Nº 073/2022****POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PMES****(PROCESSO 2022-Z91MP)****ID CiudadES: 2022.500E2300002.02.0049****OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE PURIFICADORES DE ÁGUA DE PAREDE E BEBEDOUROS.****LOTE 01:** teve como vencedora a empresa **ONLINE GEDSON VINICIUS FAIRICH ASCASSIBAS 17544355721 - ME**, com o **valor unitário** de sua Proposta Comercial de: **R\$ 690,00 (seiscentos e noventa reais)**.**LOTE 02:** teve como vencedora a empresa **IRAN O. DE CARVALHO BARBOSA- ME**, com o **valor unitário** de sua Proposta Comercial de: **R\$ 774,99 (setecentos e setenta e quatro reais e noventa e nove centavos)**.**LOTE 03: REVOGADO.**Os referidos lotes foram devidamente homologados pela Autoridade Competente em **25/05/2023**.
Contatos: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br e **(27) 3636-8852**.**BRUNO CARDOSO PORTELA - CAP QOC**
Pregoeiro Oficial da PMES**Protocolo 1093482****Corpo de Bombeiros Militar - CBM-ES -****AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº 012/2023

FUNDO ESPECIAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR,02.489.503/0001-06 **Processo: nº 2023-386TQ****Objeto:** Aquisição de viaturas administrativas para o CBMES. Valor total da aquisição: **R\$ 2.925.867,50.****Acolhimento de propostas:** Início do envio das propostas: às 08h00min do dia 30/05/2023. Fim de envio de propostas: 13h30min do dia 14/06/2023.**Abertura de propostas:** às 14h00min do dia 14/06/2023.**Abertura da sessão pública:** às 14h00min do dia 14/06/2023.O certame será realizado por meio do sistema SIGA, estando o edital disponível no endereço www.compras.es.gov.br.Os interessados em participar da licitação deverão efetuar seu cadastro no sistema SIGA, conforme instruções contidas no endereço www.compras.es.gov.br/cadastro-de-fornecedores. Contato: cpl@bombeiros.es.gov.br - (27) 3194-3685.**ID CiudadES: 2023.500E0500023.01.0008**

Vitória, 25/05/2023

Gilson Pinheiro Filho - 1º Ten BM
Pregoeiro do CBMES e FUNREBOM**Protocolo 1093960**